



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em, 07/12/16  
  
Secretaria Legislativa

### MENSAGEM

Nº 287 /2016-GAG

Brasília, 7 de dezembro de 2016.

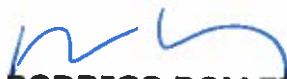
**Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo projeto de lei que *altera parcialmente a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015 e a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente, com fundamento no art. 71, §1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento.

Dado o exíguo prazo para implementação das ações de governo que a matéria requer, solicito que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador



A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO JUAREZÃO**

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1392 /2016

Folha Nº 03 FC

Setor Protocolo Legislativo

SMGPN E 287 /2016

Folha Nº 03 FC



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1392 /2016

### PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015 e a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica incluído, na Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, o seguinte art. 96-A:

"Art. 96-A. O relatório previsto no art. 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal deverá ser encaminhado à Câmara Legislativa até 30 de abril do ano seguinte ao do exercício encerrado.

§ 1º O relatório de que trata o caput deve conter a situação geral dos bens objeto da concessão e permissão de uso, destacando o período correspondente, a identificação do concessionário ou permissionário, o valor recebido pelo Distrito Federal e a destinação da cada bem, móvel e imóvel.

§ 2º Devem constar do relatório os bens que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Bens móveis de valor contabilizado superior à R\$ 10.000,00;
- b) Bens imóveis cuja área edificada seja superior à 50 m<sup>2</sup>;
- c) Bens imóveis não edificados de área total superior à 500 m<sup>2</sup>.

§ 3º O relatório previsto no § 1º conterá, necessariamente, informações do período de 2014 a 2016, destacando, anualmente, as concessões ou permissões de uso realizadas e as que neles se exauriram.

§ 4º Para dar cumprimento ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Câmara Legislativa, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Distrito Federal encaminharão ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, as informações sobre a

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Folha N° 02 FL

Setor Protocolo Legislativo

MSG NC BATO 2016

Folha N° 02 FL



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

situação geral dos bens objeto de concessão ou permissão de uso, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, até o dia 23 de fevereiro de 2017, respeitada a forma padrão a ser orientada pelo Poder Executivo, cuja comunicação deve ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2017.

§5º Fica a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão responsável pela divulgação a todos os órgãos do Distrito Federal sobre a forma padrão de apresentação das informações relacionadas à situação geral dos bens que se enquadrem nos termos deste artigo, pelo estabelecimento de prazos e procedimentos especificamente dos órgãos integrantes do Poder Executivo e pela consolidação e envio das informações recebidas à Casa Civil.”

**Art. 2º** Ficam alterados, na Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, os Anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – e complementos; V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária e de Natureza Creditícia e Financeira, na forma dos anexos, bem como os quadros A e B, desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO II**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
(LRF, art. 4º § 1º)

**METAS ANUAIS**

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			RS 100 % PIB (c/PIB) x 100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	26.902.341.731	25.408.331.820	0,416	28.780.498.857	25.791.997.630	0,445	27.636.064.592	23.566.846.326	0,428	
Receitas Primárias (I)	24.003.130.149	22.670.126.699	0,371	25.678.882.037	23.012.445.612	0,397	24.657.781.164	21.027.094.415	0,382	
Despesa Total	26.902.341.731	25.408.331.820	0,416	28.780.498.857	25.791.997.630	0,445	27.636.064.592	23.566.846.326	0,428	
Despesas Primárias (II)	26.069.775.747	24.622.002.028	0,403	27.889.808.203	24.993.794.258	0,432	26.780.791.563	22.837.506.300	0,414	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.066.645.598	-1.951.875.329	(0,032)	-2.210.926.166	-1.981.348.646	(0,034)	-2.123.010.398	-1.810.411.886	(0,033)	
Resultado Nominal	1.352.388.385	1.277.284.081	0,021	1.446.803.879	1.296.571.071	0,022	1.389.272.842	1.184.712.080	0,021	
Dívida Pública Consolidada	9.315.011.146	8.797.706.031	0,144	9.965.328.309	8.930.551.392	0,154	9.569.064.741	8.160.086.523	0,148	
Dívida Consolidada Líquida	7.157.703.318	6.760.203.360	0,111	7.657.410.430	6.862.282.431	0,119	7.352.919.430	6.270.253.193	0,114	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	214.364.073	202.459.457	0,003	214.364.073	192.104.998	0,003	214.364.073	182.800.455	0,003	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-214.364.073	-202.459.457	(0,003)	-214.364.073	-192.104.998	(0,003)	-214.364.073	-182.800.455	(0,003)	
cenário macroeconômico considerado:										
VARIÁVEIS	2017			2018			2019			
PIB real (crescimento % anual)		0,26			1,51			1,96		
IPCA (% anual)		5,88			5,39			5,09		
Projeção do PIB da União		6.461.906.172.526		6.913.036.979.245			7.407.302.808.494			

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 04 FC

Setor Protocolo Legislativo

MSC 287/2016

Folha N° 04 FC

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020	
	PIB (P1)	1.0026 PIB (P2)	1.0026 PIB (P2)	1.0161 PIB (P3)	1.0161 PIB (P3)	1.0161 PIB (P3)	1.0161 PIB (P3)	1.0161 PIB (P3)
	IPCA (I1)	1.0588 IPCA (I2)	1.0588 IPCA (I2)	1.0539 IPCA (I3)	1.0539 IPCA (I3)	1.0539 IPCA (I3)	1.0539 IPCA (I3)	1.0539 IPCA (I3)
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A/P2*12	constante (D) = C/I12	corrente (E) = C/P3*13	constante (F) = E/I12/213		
<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>								
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	26.902.341.731	25.408.331.820	28.780.498.857	25.791.987.630	27.616.064.592	25.566.846.326		
I.1.1 - Recetáis de Origem Tributária	16.342.462.619	15.434.891.216	17.483.393.721	15.687.958.073	16.788.180.099	14.316.237.363		
I.1.1.2 - Outras Recetas de Origem Tributária <sup>(1)</sup>	15.887.716.546	15.005.399.080	16.956.899.841	15.231.980.606	16.321.031.272	13.917.872.951		
I.1.2 - Transferências da União <sup>(2)</sup>	454.746.273	429.492.135	486.493.879	435.977.467	467.148.827	398.364.412		
I.1.3 - Demais Recetas <sup>(3)</sup>								
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	10.559.876.912	9.973.440.604	11.297.105.137	10.124.039.558	10.647.884.493	9.250.608.963		
I.2.1 - Aplicações Financeiras <sup>(4)</sup>	2.899.211.582	2.738.205.121	3.101.616.820	2.779.552.018	2.978.283.428	2.539.751.911		
I.2.2 - Operações de Crédito <sup>(5)</sup>	737.803.283	696.829.657	789.312.200	707.351.825	757.925.811	646.326.508		
I.2.3 - alienação de Bens	1.562.525.545	1.494.640.673	1.630.007.809	1.517.299.748	1.625.686.684	1.386.315.611		
I.2.4 - Amortizações	368.835.184	348.352.082	354.565.003	353.612.188	378.894.636	323.105.036		
Total das Receitas Fiscais (I.1 + I.2) (A)	24.003.130.149	22.670.126.699	25.678.882.037	23.012.445.612	24.657.781.164	21.027.094.415		
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>								
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	26.902.341.731	25.408.331.820	28.780.498.857	25.791.987.630	27.616.064.592	25.566.846.326		
II.1.1 - Passaros e encargos <sup>(6)</sup>	14.677.724.095	13.862.603.036	15.702.433.110	14.071.928.342	15.078.038.009	12.857.901.800		
II.1.2 - Demais Despesas <sup>(7)</sup>	12.224.617.636	11.545.728.784	13.078.055.747	11.720.069.288	12.558.026.583	10.708.944.526		
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	832.586.984	785.329.732	890.630.654	798.203.372	855.273.029	729.340.025		
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida <sup>(8)</sup>	238.597.439	225.597.050	255.131.554	228.500.586	240.624.816	245.159.288		
II.2.2 - Amortização da Dívida <sup>(9)</sup>	250.983.701	237.045.430	268.505.849	235.728.922	257.624.816	219.865.407		
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	342.931.844	323.887.272	366.873.250	328.777.970	352.284.619	300.413.330		
Total das Despesas Fiscais (II.1 + II.2) (B)	26.069.775.747	24.622.002.028	27.889.808.203	24.993.794.268	26.780.791.563	22.837.506.300		
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)</b>	-2.062.645.598	-1.951.075.329	-2.210.926.166	-1.981.074.646	-2.123.010.398	-1.610.411.886		
<b>IV - RESULTADO NOMINAL</b>	1.352.388.385	1.277.284.081	1.446.803.879	1.296.571.071	1.389.272.842	1.184.712.080		
<b>V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA <sup>(10)</sup></b>	9.316.011.146	8.797.706.031	9.965.328.309	8.930.551.392	9.569.064.741	8.160.086.523		
<b>VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>(11)</sup></b>	7.157.703.318	6.760.203.380	7.637.410.430	6.862.282.431	7.352.491.430	6.270.253.193		

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida alívida dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida alívia, para o período de 2017 à 2019, em valores correntes e constantes, utilizando o ano base 2016, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instauração do Fundo Constitucional para a União, o ano base 2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança e saúde e da educação são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal.

(3) Os ájustes necessários para alinhar o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicações financeiras o total das contas: 1.325.000,00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1.328.000,00 - remuneração dos investimentos do regime propio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2017 à 2019, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Passaros e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2017 foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2016 somadas ao crescimento vegetativo de 3,6%, e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações, decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Despesas de Encargos Anteriores, Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas. Para 2018 e 2019, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pelo ClDF e TCDF, acrescidas das projeções para sentenças judiciais, despachos de exercícios anteriores e pessoal requisitado, cuja projeção é elaborada pela SEPLAG. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orgânica, conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais a preços praticados de acordo com as previsões da LDG/2016

3) As especiais das mercadorias e serviços obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data da referência (08/04/2016)

4) O cálculo das Meias Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período

Sector Protocolo Legislativo  
 PL N° 1392/2016  
 Folha N° 05 FC  
 Sator Protocolo Legislativo  
 M5011287/2016  
 03/04/2016

Folha n° _____
Processo n° _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

SPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			2020		
	PIB (P1)	1.0026 PIB (P2)		1.0153 PIB (P3)	1.0539 IPCA (I2)		1.0539 IPCA (I3)	PROJEÇÃO		(E) = C*P¹/13	PROJEÇÃO	
		corrente	constante		corrente	constante		(C)	(D) = C*P¹/12		corrente	constante
<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>												
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	26.902.341.731	25.408.331.820	28.780.498.857	25.791.997.630	27.636.064.592	23.566.846.326						
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	16.342.462.819	15.434.891.216	17.483.393.721	15.667.958.073	16.788.180.099	14.316.237.363						
I.1.1.1 - Receita Tributária (1)	15.887.716.546	15.005.399.080	16.986.899.841	15.231.980.606	16.321.031.272	13.917.872.951						
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária (1)	454.746.273	429.492.135	486.493.879	435.977.467	467.148.827	388.364.412						
I.1.2 - Transferências da União (2)	10.559.678.912	9.973.440.604	11.297.105.137	10.124.039.558	10.647.684.493	9.250.608.961						
I.1.3 - Demais Receitas (3)	2.889.211.582	2.730.205.121	3.101.616.820	2.779.552.018	2.970.283.428	2.539.751.911						
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)												
I.2.1 - Aplicações Financeiras (4)												
I.2.2 - Operações de Crédito (5)	1.582.525.545	1.494.640.673	1.693.007.809	1.517.209.748	1.625.986.664	1.386.315.611						
I.2.3 - alienação de Bens	368.835.184	348.352.082	394.505.003	353.612.198	378.894.636	323.105.036						
I.2.4 - Amortizações	210.047.570	190.382.669	224.711.808	201.378.217	215.776.317	184.004.755						
<b>Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)</b>	<b>24.003.130.149</b>	<b>22.670.126.899</b>	<b>25.678.882.037</b>	<b>23.012.446.612</b>	<b>24.651.781.164</b>	<b>21.027.094.416</b>						
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>												
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	26.902.341.731	25.408.331.820	28.780.498.857	25.791.997.630	27.636.064.592	23.566.846.326						
II.1.1 - Pessoal e encargos (6)	14.677.724.095	13.862.503.036	15.702.433.110	14.071.928.342	15.078.038.009	12.857.901.800						
II.1.2 - Demais Despesas (3)	12.224.617.636	11.545.728.784	13.078.065.747	11.720.069.288	12.558.026.583	10.708.944.526						
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)												
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (5)	832.565.984	786.329.922	850.630.654	798.203.372	855.073.029	729.340.025						
II.2.2 - Amortização da Dívida (5)	238.650.439	225.397.050	268.505.849	228.800.586	240.624.816	209.061.288						
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	250.983.701	237.045.330	323.887.272	366.873.250	328.777.970	352.284.819						
II.2.4 - Aquisição de Título de Capital (à Integridade)	342.931.844	-	-	-	-	-						
<b>Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)</b>	<b>26.068.775.747</b>	<b>24.622.002.028</b>	<b>27.868.808.203</b>	<b>24.993.794.258</b>	<b>26.780.791.663</b>	<b>22.837.506.300</b>						
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)</b>	<b>-2.066.545.598</b>	<b>-1.951.375.329</b>	<b>-2.210.926.166</b>	<b>-1.981.348.646</b>	<b>-2.123.010.398</b>	<b>-1.810.411.886</b>						
<b>IV - RESULTADO NOMINAL</b>	<b>1.362.388.386</b>	<b>1.277.284.081</b>	<b>1.446.803.879</b>	<b>1.296.571.071</b>	<b>1.385.272.442</b>	<b>1.184.712.080</b>						
<b>V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (5)</b>	<b>9.315.011.146</b>	<b>8.797.765.031</b>	<b>9.965.328.309</b>	<b>8.930.551.392</b>	<b>9.565.064.741</b>	<b>8.180.086.523</b>						
<b>VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (5)</b>	<b>7.157.703.318</b>	<b>6.760.203.360</b>	<b>7.657.410.430</b>	<b>6.862.282.431</b>	<b>7.352.519.430</b>	<b>6.270.253.193</b>						

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, divida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2017 à 2019, em valores correntes e constantes, utilizando o ano base 2016, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instauração do Fundo Constitucional pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam da área de segurança e parte dos recursos da saúde e da educação são gerenciados

(3) Os ajustes necessários para alinhar o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicações financeiras o total das contas: 1.325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1.328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2017 à 2019, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2017 foram obtidas a partir da nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2018, somadas ao crescimento veteatório de 3,6% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como anúncio de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Despesas de Exercícios Anteriores, Personal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas. Para 2018 e 2019, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCD, acrescidas das projeções para sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores e pessoal requisitado, cuja projeção é elaborada pela SEPLAG. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante da Dívida Executiva e será programada na Lei Orgânica da Constituição conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaujo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal liquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior

2) Preços Constantes, a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais a preços praticados de acordo com as previsões da

LDO/2016

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência (08/04/2016)

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período

Sector Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 06 FC

Sector Protocolo Legislativo

CMAP 1392/2016

Folha N° 06 FC

Folha n°	Processo n°
Rubrica	Matrícula

**ANEXO II**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**(LRF, art. 4º, § 1º)**

Folha nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____ Matrícula _____

**CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES  
DE RECEITAS E DESPESAS**

**APRESENTAÇÃO**

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2015 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e à receita realizada em 2014. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2017-2019.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2015**

Conforme demonstra a Tabela I, no exercício de 2015 a Receita Total de Origem Tributária do Distrito Federal foi de R\$ 13,5 bilhões, sendo superior em 0,8% à previsão constante do Anexo I das Considerações sobre as Metas Fiscais e Projeções de Receitas e Despesas da Lei nº 5.582/2015, que altera a Lei nº 5.389/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio foi superior à receita prevista em 1,8%, com destaque para a receita do ITCD, cuja realização superou a previsão em 28,9%.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, a receita realizada foi superior à prevista em 0,4%. A realização do ISS ficou superior à previsão em 1,8% e a do ICMS em 0,2%, enquanto que a receita do Simples foi inferior à previsão em 0,7%.

Quanto às Taxas, verificou-se realização de receita superior à prevista em 0,9%. Em relação às Outras Receitas de Origem Tributária, as receitas realizadas foram inferiores em 1,6%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foram superiores à prevista em 9,0% e as receitas provenientes da dívida ativa, incluindo multas e juros, foram inferiores em 3,4% às previstas.

**TABELA I**  
**COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2015**

ESPECIFICAÇÃO	Valores correntes em R\$ 1.000		
	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	13.033.684	13.155.462	0,9%
IMPOSTOS	12.841.655	12.961.734	0,9%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	4.595.728	4.680.487	1,8%
IMPOSTO DE RENDA	2.824.006	2.862.951	1,4%
IPNU	606.655	596.070	-1,7%
IPVA	769.281	782.035	1,7%
ITCD	103.487	133.417	28,9%
ITBI	292.300	306.014	4,7%

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 07 FC

Setor Protocolo Legislativo

SMSD DEPARTAMENTO

Folha N° 07 FC

S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	8.245.927	8.281.247	0,4%
ICMS	6.470.079	6.481.462	0,2%
ISS	1.433.754	1.459.916	1,8%
SIMPLES	342.094	339.868	-0,7%
TAXAS	192.029	193.728	0,9%
TLP	120.902	117.156	-3,1%
OUTRAS TAXAS	71.127	76.572	7,7%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	512.678	504.392	-1,6%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	72.816	79.339	9,0%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	439.862	425.053	-3,4%
III. TOTAL (I + II)	13.546.363	13.659.854	0,8%

Fonte: Receita Prevista - Lei nº 5.582/2015, que alterou a Lei nº 5.389/2014.

#### Receita Realizada - SIGGO

##### (1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Conforme a Tabela II, aponta-se queda real de 2,3% do total das receitas de origem tributária em 2015 frente ao exercício de 2014, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que os Impostos sobre Renda e Patrimônio apresentaram desempenho positivo de 2,6% em relação à receita de 2014. Nesse grupo, o grande destaque foi o ITCD, que cresceu 40,1%, decorrente do acréscimo da cobrança sobre doações, aliado ao programa de recuperação de créditos - REFIS. Com exceção do ITBI, que apresentou queda de 10,0%, os demais impostos do grupo apresentaram acréscimos: o IPVA de 5,0%, o IRRF de 2,5% e o IPTU de 1,3%.

No caso do IRRF, parte do aumento deve-se ao fato da retenção do imposto referente à folha de pagamentos de dezembro de 2015 ter ocorrido dentro daquele exercício, diferentemente do que aconteceu em 2014. Quanto ao ITBI, o decréscimo pode ser explicado pela deterioração do mercado imobiliário. Observa-se que o Índice FipeZap, que acompanha o preço de venda dos imóveis em 20 cidades brasileiras, registrou queda nominal para Brasília.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, decréscimo de 5,8%. O ICMS e o ISS apresentaram queda de 7,3% e 0,7%, respectivamente, enquanto que o SIMPLES apresentou aumento de 1,7%.

O decréscimo de receita do ICMS e do ISS em 2015 decorreu principalmente da queda da atividade econômica e de investimentos no país. No caso do ICMS, verificou-se que o único destaque positivo foi energia elétrica, onde grande parte desse resultado advém de recolhimentos extemporâneos ocorrido em novembro de 2015. Os demais segmentos apresentaram quedas, sendo que as mais relevantes foram verificadas em comércio atacadista, influenciado pela contabilização de ingressos provenientes de empresa do ramo de cosméticos em dezembro de 2014, base de comparação com 2015; comunicação e comércio varejista, esse último com maiores perdas nos ramos mais sensíveis a restrição de crédito, a saber, materiais de construção e produtos eletrônicos.

Em relação ao ISS, o decréscimo não ocorreu apenas no Distrito Federal: em 38 dos 50 municípios brasileiros mais populosos, onde vivem mais de 60 milhões de pessoas, foi verificada queda nas receitas de impostos. Essas grandes cidades arrecadaram, juntas, 4% (R\$ 2,7 bi) a menos em relação a 2014, sendo que Brasília ocupa a 13º posição com redução de receita tributária. Consequentemente, as grandes cidades passaram a cortar investimentos, principalmente aquelas que sediaram a Copa do Mundo em 2014, que fizeram obras de infraestrutura para receber o torneio, caso de Brasília, que é a segunda colocada em queda-de-investimentos, com -73%.

Folha nº _____
Processo nº _____
Rubrica: _____ Matrícula: _____

As Taxas apresentaram acréscimo de 5,8% na comparação com a receita de 2014, sendo que o aumento da TLP e de Outras Taxas foi de 2,8% e 10,8%, respectivamente.

Houve ainda decréscimo de 13,4% no grupo das Outras Receitas nas receitas da Dívida Ativa Tributária, incluindo Multas e Juros de Mora, e na receita de Multas e Juros dos Tributos. Foram obtidos acréscimos significativos de 16,9% na Dívida Ativa, fruto do programa de recuperação de créditos – REFIS.

**TABELA II  
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
2015 x 2014**

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 1392/2016  
Folha N° 09 FC

Valores em R\$1.000

ESPECIFICAÇÃO	2014 (1)	2015	Variação % 2015/2014	2014 (nominal)
<b>I. RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>13.538.228</b>	<b>13.155.462</b>	<b>-2,8%</b>	<b>12.665.998</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>13.355.148</b>	<b>12.961.734</b>	<b>-2,9%</b>	<b>12.494.713</b>
<b>SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO</b>	<b>4.559.900</b>	<b>4.680.487</b>	<b>2,6%</b>	<b>4.266.118</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>2.791.882</b>	<b>2.862.951</b>	<b>2,5%</b>	<b>2.612.009</b>
<b>IPTU</b>	<b>588.273</b>	<b>596.070</b>	<b>1,3%</b>	<b>550.372</b>
<b>IPVA</b>	<b>744.560</b>	<b>782.035</b>	<b>5,0%</b>	<b>696.590</b>
<b>ITCD</b>	<b>95.221</b>	<b>133.417</b>	<b>40,1%</b>	<b>89.086</b>
<b>ITBI</b>	<b>339.964</b>	<b>306.014</b>	<b>-10,0%</b>	<b>318.061</b>
<b>S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO</b>	<b>8.795.249</b>	<b>8.281.247</b>	<b>-5,8%</b>	<b>8.228.595</b>
<b>ICMS</b>	<b>6.990.862</b>	<b>6.481.462</b>	<b>-7,3%</b>	<b>6.540.460</b>
<b>ISS</b>	<b>1.470.077</b>	<b>1.459.916</b>	<b>-0,7%</b>	<b>1.375.364</b>
<b>SIMPLES</b>	<b>334.310</b>	<b>339.868</b>	<b>1,7%</b>	<b>312.771</b>
<b>TAXAS</b>	<b>183.080</b>	<b>193.728</b>	<b>5,8%</b>	<b>171.285</b>
<b>TLP</b>	<b>113.996</b>	<b>117.156</b>	<b>2,8%</b>	<b>106.652</b>
<b>OUTRAS TAXAS</b>	<b>69.084</b>	<b>76.572</b>	<b>10,8%</b>	<b>64.633</b>
<b>II. OUTRAS RECEITAS</b>	<b>444.729</b>	<b>504.392</b>	<b>13,4%</b>	<b>416.076</b>
<b>MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS</b>	<b>81.232</b>	<b>79.339</b>	<b>-2,3%</b>	<b>75.999</b>
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)</b>	<b>363.496</b>	<b>425.053</b>	<b>16,9%</b>	<b>340.077</b>
<b>III. TOTAL (I + II)</b>	<b>13.982.957</b>	<b>13.659.854</b>	<b>-2,3%</b>	<b>13.082.074</b>

Fonte primária: SIGGO.

Notas: (1) Valores constantes a preços de 2015 - IGP-DI médio.

(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

### PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017-2019

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2017 a 2019. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja previsão encontra-se no documento "Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Folha N° 09 FC

Folha n° \_\_\_\_\_

Processo n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

2017 a 2019 – Revisão de 01.09.2016”, elaborado por esta Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

As estimativas de receita para o triênio 2017-2019 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2016, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levaram-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2017 a 2019. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 22/07/2016.

Parâmetros	2017	2018	2019
PIB Nacional real	1,12%	2,11%	2,29%
Deflator Implícito (IGP-DI)	5,52%	5,18%	4,86%
INPC/IBGE	5,48%	5,27%	4,95%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 22/07/2016.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

### IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2016	2017	2018	2019
1,0000	0,9396	0,8920	0,8495

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/ SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

### PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

#### ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado.

A fim de estabelecer correlação da receita com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta^* PIB_t$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta^* \log(PIB_t)$

Onde:

$Y_t$  = número índice da arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1, 2, 3, \dots, 85$ ;

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros a serem estimados;

$PIB_t$  = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo  $t$ .

ICMS	ISS
$\alpha = 4,3502$	$\alpha = -0,4615$
$\beta = 1,3497$	$\beta = 1.155.790$
$R^2$ ajust = 0,9837	$R^2$ ajust = 0,9751

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 10 FP

Setor Protocolo Legislativo

MIGUEL REBEZ Júnior

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo "Holt-Winters", os números indices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2019. A série ajustada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da arrecadação até o quarto trimestre de 2019. Para encontrar a arrecadação mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da arrecadação no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das arrecadações brutas dos dois tributos para o período 2017-2019.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida. Foram adicionadas também à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

#### Valores Correntes em R\$ 1.000

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	2017	2018	2019
ICMS	21.564	16.498	9.258
ISS	4.857	3.716	2.085

Quanto ao ICMS, foram ainda adicionadas à receita bruta, os montantes de R\$ 120,6 milhões, R\$ 127,2 milhões e R\$ 133,6 milhões para os anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente, as expectativas de receita decorrentes da implementação do Convênio ICMS 42/2016 (Processo n° 0040-001198/2016), a título de Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF.

Aos valores previstos de receita do ISS, foram acrescentadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO.

#### ICMS

#### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.873.249	10.573.824	11.315.368
(-) Inadimplência estimada	475.579	510.862	548.644
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	263.837	276.746	288.753
(-) Renúncia estimada	1.494.629	1.575.961	1.655.091
(=) Receita líquida prevista	8.166.878	8.763.747	9.400.386

#### ISS

#### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.483.250	1.562.732	1.642.764
(-) Inadimplência estimada	43.883	46.267	48.637
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	69.955	72.233	73.960
(-) Renúncia estimada	50.487	52.131	54.788
(+) Retenção tributária via SIGGO	134.741	141.970	149.204
(=) Receita líquida prevista	1.593.576	1.678.537	1.762.503

#### IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2016, e das expectativas do BACEN de INPC para 2017 a 2019 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício, considerando para 2017, além da variação do INPC, o aumento de 10 pontos percentuais do valor lançado em 2016, conforme minuta de Anteprojeto de Lei que

estabelece a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do imposto em 2017, constante do processo administrativo nº 040.002.739/2016.

Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir

Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

#### Valores Correntes em R\$ 1.000

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	2017	2018	2019
IPTU	1.983	1.517	851
TLP	390	298	167
IPVA	2.602	1.991	1.117

#### IPTU

#### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.291.944	1.361.260	1.430.619
(-) Desconto para pagamento em cota única	1.421	1.497	1.574
(-) Renúncia estimada	89.062	54.087	56.843
(-) Abatimento programa Nota Legal	17.102	18.020	18.938
(-) Inadimplência estimada	385.905	406.610	427.327
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	8.720	8.616	8.312
(=) Receita líquida prevista	807.174	889.662	934.249

#### TLP

#### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	181.762	191.514	201.272
(-) Renúncia estimada	9.175	8.768	9.215
(-) Inadimplência estimada	36.240	38.373	40.328
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.895	1.884	1.834
(=) Receita líquida prevista	138.242	146.257	153.563

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1392/2016

Folha Nº 12 FC

#### IPVA

#### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.267.494	1.335.499	1.403.546
(-) Desconto para pagamento em cota única	16.243	17.114	17.986
(-) Renúncia estimada	205.741	216.779	227.825
(-) Abatimento programa Nota Legal	69.365	73.086	76.810
(-) Inadimplência estimada	55.234	58.198	61.163
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.576	3.017	2.195
(=) Receita líquida prevista	924.488	973.338	1.021.957

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Setor Protocolo Legislativo  
SENAT/DF  
MSG/2016/2016

Folha Nº 12 FC

## ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1$  (jan/2005), 2, 3, .., 138 (jun/2016),

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros a serem estimados,

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 4.869.824,830$ (P value: 7,30E-13)				$\alpha = -412.478,100$ (P value: 0,066)			
$\beta = 179.744,088$ (P value: 1,34E-49)				$\beta = 63.551,621$ (P value: 1,681E-48)			
Sjan	0,8262	Sjul	1,0649	Sjan	0,7742	Sjul	1,0699
Sfev	0,9596	Sago	1,0979	Sfev	0,7316	Sago	1,0792
Smar	1,0266	Sset	0,9598	Smar	0,9720	Sset	1,0402
Sabr	1,0035	Sout	0,9783	Sabr	1,0739	Sout	1,0862
Smai	1,0069	Snov	0,9306	Smai	1,0400	Snov	1,0795
Sjun	1,0251	Sdez	1,1206	Sjun	0,9791	Sdez	1,0742

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2017 a 2019. Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2017	2018	2019
ITBI	1.018	779	437
ITCD	444	340	191

## ITBI

### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	383.301	409.185	435.068
(-) Inadimplência estimada	1.646	1.735	1.823
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.913	1.722	1.428
(-) Renúncia estimada	7.683	8.095	8.507
(=) Receita líquida prevista	375.885	401.076	426.165

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Folha N° 13 FC

## ITCD

### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	117.454	127.003	136.551
(-) Inadimplência estimada	9.268	9.765	10.263
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.811	2.961	3.112
(-) Renúncia estimada	3.498	3.658	3.844
(=) Receita líquida prevista	107.499	116.541	125.556

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016  
Folha N° 13 FC

Folha n° \_\_\_\_\_

Processo n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

LH

## Multas e Juros dos Tributos e da Dívida Ativa

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia e os impactos dos programas de recuperação de crédito a partir de 2013.

Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1$  (jan/2003), 2, 3,...,162 (jun/2016).

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros estimados.

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 613.928,56$ (P value: 0,263 )				$\alpha = -1.450.067,39$ (P value: 0,025)			
$\beta = 59.650,35$ (P value: 2,82E-19)				$\beta = 76.826,93$ (P value: 4,23E-22)			
Sjan	1,0004	Sjan	1,2133	Sjan	0,8432	Sjul	0,9226
Sfev	0,6515	Sfev	1,1590	Sfev	0,9391	Sago	0,9765
Smar	0,7050	Smar	1,0230	Smar	1,0733	Sset	0,7266
Sabr	0,7563	Sabr	1,0647	Sabr	1,0329	Sout	0,8327
Smai	0,9231	Smai	1,0464	Smai	1,1739	Snov	0,9595
Sjun	1,1564	Sjun	1,3009	Sjun	1,2096	Sdez	1,3100

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2017 a 2019 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada.

Foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela a seguir.

Valores Correntes em R\$ 1.000			
Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	2017	2018	2019
Multas e Juros dos Tributos	264	202	113
Multas e Juros da Dívida Ativa	6.055	4.633	2.600

## MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	114.986	123.514	132.015
(-) Renúncia estimada	53.177	39.358	21.857
(=) Receita estimada	61.809	84.156	110.157

## MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	127.451	137.091	146.121
(-) Renúncia estimada	53.100	31.821	16.366
(=) Receita estimada	74.351	105.270	129.755

## DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada desde janeiro de 2009.

A projeção da receita para os anos de 2017 a 2019 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Por fim, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas ao programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 37,4 milhões, R\$ 28,6 milhões e R\$ 16,0 milhões nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

## SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação:  $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1$  (jan/2007), 2, 3, ..., 114 (jun/2016).

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros estimados.

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES		
$\alpha = 5.233.054,381$ (P value: 1,34E-19)		
$\beta = 229.681,620$ (P value: 2,80E-58)		
Sjan	1,1156	Sjul
Sfev	0,8585	Sago
Smar	0,9940	Sset
Sabr	0,9382	Sout
Smai	0,9640	Snov
Sjun	0,9538	Sdez

## IRRF

As previsões para o Imposto de Renda Retido na Fonte para os anos de 2017 a 2019 foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da elaboração dos trabalhos para o PLDO 2017.

## OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores de previsão de 2017 a 2019 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

Para as demais, foi feita a atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2017 e 2019, considerando a receita realizada de janeiro a julho de 2016.

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 1392 / 2016  
Folha N° 15 FC

Setor Protocolo Legislativo  
SPLEITTO  
MSG N° 287 / 2016  
Folha N° 15 FC

Folha n° _____
Processo n°: _____
Rubrica: _____ Matrícula: _____

## OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2017 a 2019 foi também aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

Por fim, observa-se que aos Encargos da Dívida Ajuizada, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 2,3 milhões, R\$ 1,8 milhões e R\$ 1,0 milhões nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

## RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- a) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CORRENTES EM R\$;
- b) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CORRENTES EM R\$;
- c) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- d) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- e) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- f) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013-2019 VALORES CORRENTES EM R\$.
- g) ANEXO VII – RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 VALORES CORRENTES EM R\$.

## RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

### METODOLOGIA

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária, as taxas de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal cobradas pelo exercício do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito dessa Agência para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2016, a projeção da renúncia de receita para 2017 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2015.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2017 a 2019.
3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2016 é de 7,48%, para o exercício 2017 é de 6,06%, para o exercício 2018 é de 5,29% e para o exercício 2019 é de 4,81%, conforme dados extraídos

- dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2015 (Conforme Relatório Focus do dia 08/04/2016, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>)
4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2017, 2018 e 2019.

### **PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017-2019**

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

### **TFE – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO**

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2015, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2017 a 2019, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

Item	2015	Valores Correntes em R\$ 1			
		2016 + 7,48%	2017 + 6,06%	2018 + 5,29%	2019 + 4,81%
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.169.774,28	9.855.673,39	10.452.927,20	11.005.887,05	11.535.270,22
(+) Ações de equipes volantes	231.348,46	248.653,33	263.721,72	277.672,60	291.028,65
(+) Vistorias em estabelecimentos discriminados como Área Zero	186.378,27	200.319,37	212.458,72	223.697,79	234.457,65
(+) Fiscalização de rotina	446.982,39	480.416,67	509.529,92	536.484,05	562.288,94
(+) Novos estabelecimentos comerciais	750.768,22	806.925,68	855.825,37	901.098,54	944.441,38

(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	809.193,35	869.721,02	922.426,11	971.222,45	1.017.938,25
(-) Renúncia estimada	1.596.539,45	1.715.960,60	1.819.947,81	1.916.223,05	2.008.393,38
(-) Inadimplência estimada	1.043.835,12	1.121.913,98	1.189.901,97	1.252.847,79	1.313.109,76
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	457.996,51	492.254,65	522.085,28	549.703,59	576.144,33
(=) Receita estimada	7.793.680,20	8.376.647,48	8.884.272,32	9.354.250,33	9.804.189,77

#### TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2015, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2017 a 2019, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

#### TEO

Valores Correntes em R\$ 1

Item	2015	2016 + 7,48%	2017 + 6,06%	2018 + 5,29%	2019 + 4,81%
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.590.317,79	9.232.873,56	9.792.385,70	10.310.402,91	10.806.333,28
(+) Ações de equipes volantes	278.921,34	299.784,65	317.951,60	334.771,24	350.873,74
(+) Vistorias em Obras	182.631,57	196.292,41	208.187,73	219.200,86	229.744,42
(+) Fiscalização de rotina	421.332,87	452.848,57	480.291,19	505.698,60	530.022,70
(+) Novas ocorrências de obras	1.151.569,36	1.237.706,75	1.312.711,78	1.382.154,23	1.448.635,85
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	986.528,38	1.060.320,70	1.124.576,14	1.184.066,22	1.241.019,80

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 18 FP

Setor Protocolo Legislativo

SMSP N° 287 / 2016

Folha N° 18 FC

(-) Renúncia estimada	924.889,96	994.071,72	1.054.312,47	1.110.085,60	1.163.480,72
(-) Inadimplência estimada	1.576.319,14	1.694.227,81	1.796.898,02	1.891.953,92	1.982.956,91
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	84.227,86	90.528,11	96.014,11	101.093,26	105.955,84
(=) Receita estimada	7.221.263,32	7.761.413,81	8.231.755,49	8.667.215,36	9.084.108,42

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

## RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

Item	2015	2016	2017	2018	2019
TFE	7.793.680,20	8.376.647,48	8.884.272,32	9.354.250,33	9.804.189,77
TEO	7.221.263,32	7.761.413,81	8.231.755,49	8.667.215,36	9.084.108,42
TOTAL	15.014.943,52	16.138.061,30	17.116.027,81	18.021.465,68	18.888.298,18

PREVISÃO PARA O PERÍODO 2017, 2018 e 2019 = 54.025.791,67

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A MÉTODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA DESPESA

**Pessoal:** A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de pagamento de março de 2016. Além disso, para a definição dos valores das áreas de Educação e Saúde, de acordo com a origem dos recursos, FCDF e GDF, necessário se fez projetar o montante a ser fixado para o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, a partir das projeções da RCL da União, considerando o período de julho de 2015 a junho de 2016, onde os valores mensais até março/2016 já se encontravam devidamente apurados e publicados no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MFAZ, projetando-se os valores para os meses de abril, maio e junho, de 2016.

Com isso, foi possível definir os valores para as áreas de segurança pública conforme art. 21, XIV, da Constituição Federal, e, também, para as áreas de educação e saúde. Ressalte-se que a despesa projetada para a área de segurança pública, gerou saldo remanescente para cobertura das programações das áreas de educação e saúde menores em relação aos fixados para 2016. Isto impõe ao GDF aportar mais recursos do Tesouro para a cobertura parcial da educação e saúde.

Cabe esclarecer que os valores do Fundo Constitucional ainda podem sofrer alterações, em decorrência da apuração definitiva da RCL União, relativa aos meses de abril, maio e junho.

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 33921/2016  
Folha N° 19 FP

Setor Protocolo Legislativo  
SENADO FEDERATIVO  
Folha N° 19 FP

Folha n° \_\_\_\_\_  
Processo n° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

No caso do Poder Legislativo, as projeções das despesas de pessoal foram efetuadas considerando as informações provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal estão espelhados no Anexo IV da LDO, cujo reflexo se dará no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2017.

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Fazenda, quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MFAZ, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Para inversões financeiras, tomou-se por base o crescimento médio da despesa, verificado nos últimos cinco anos, dadas as sazonais das concessões de empréstimos e financiamentos e as dificuldades de liberações de empréstimos e financiamentos por parte do FUNDEF e do FUNGER, em consequência da compressão nas liberações de recursos orçamentários, haja vista a situação econômica por que vem passando o Distrito Federal.

Para as outras despesas correntes, levou-se em conta as possibilidades de execução destas, em face da disponibilidade orçamentária. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,1 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de 9,3% em relação à despesa realizada em 2015, influenciado pelos restos a pagar daquele exercício.

Finalmente, em relação aos investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito e das alienações de bens imóveis, bem como os pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 1,854 bilhão.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Folha N° 20 FC

Setor Protocolo Legislativo

SM 2016 027106

Folha N° 20 FC

Folha n° _____
Processo n° _____
Rubrica _____
Matrícula _____

**ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**(LRF, art. 4º, §1º)**

**RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2019 (ANEXO I)**  
**VALORES CORRENTES EM R\$**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
		<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>17.078.671.491</b>	<b>18.244.234.858</b>	<b>19.411.381.729</b>
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	15.887.716.549	16.945.084.269	18.010.071.119
1110.00.00		IMPOSTOS	15.663.793.294	16.708.102.041	17.761.114.736
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.491.692.791	5.821.097.011	6.120.430.869
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	807.174.063	889.662.192	934.249.355
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	3.276.646.955	3.440.479.303	3.612.503.268
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	924.487.621	973.338.232	1.021.957.030
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	107.499.206	116.540.898	125.556.327
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	375.884.946	401.076.385	426.164.890
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	10.172.100.503	10.887.005.031	11.640.683.867
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP REL.CIRC MERC S/ SERV TRANSP E COMUNICAÇÃO	8.166.878.208	8.763.747.262	9.400.386.235
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	52.467.709	52.523.708	52.527.818
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.593.575.573	1.678.536.893	1.762.502.604
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	411.646.722	444.720.875	477.795.028
1120.00.00		TAXAS	223.923.255	236.982.228	248.956.383
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	85.398.342	90.427.170	95.080.076
1121.41.00	150	TAXA DE FISC SERV PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAM (2)	17.608.186	18.668.814	19.631.487
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOIS (2)	49.416.184	52.398.568	55.102.375
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.533.450	10.044.947	10.556.760
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	8.840.522	9.314.842	9.789.454
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	138.524.912	146.555.058	153.876.307
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	283.239	298.436	313.642
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	98	103	109
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	138.241.575	146.256.518	153.562.557
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTARIA - PINAT	727.733	766.778	805.847
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	451.826	476.068	500.325
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	606.960	639.525	672.110
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	575.917.177	606.816.794	637.735.482
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	159.352.974	167.902.720	176.457.744
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.898.273	522.548.703	585.139.101
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	61.809.343	84.155.670	110.157.455
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.711.846	3.692.277	4.833.089
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	5.283.451	7.193.611	9.416.239
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.377.619	5.960.288	7.801.853
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	161.961	220.516	288.649
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	7.258.682	9.882.959	12.936.522
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.929.012	27.134.075	35.517.758
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.770.299	28.279.517	37.017.110
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.092.049	1.486.865	1.946.265
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	224.424	305.561	399.971
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	74.350.599	105.269.979	129.755.180
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	22.635.321	32.048.427	39.502.709
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	87.330	123.647	152.407
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.320.625	13.196.692	16.266.168
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	16.273.588	23.041.109	28.400.341
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	16.615.841	23.525.691	28.997.634
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.360.022	1.925.599	2.373.483
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.020.315	8.523.919	10.506.534
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.116.421	1.580.695	1.948.355
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	921.136	1.304.199	1.607.549
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	293.493.268	308.796.020	320.330.315
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	82.638.181	86.946.939	90.194.623
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	233.199	245.358	254.522
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	37.813.643	39.785.248	41.271.325
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	58.114.540	61.144.635	63.428.538
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	76.437.096	80.422.530	83.426.510
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	21.041.863	22.138.987	22.965.933
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.306.142	4.530.664	4.699.896
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.220.272	3.388.177	3.514.734
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP C/ PRECATÓRIOS)	339.468	357.168	370.509
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	9.348.864	9.836.314	10.203.725
1934.00.00	1001	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	24.245.063	24.327.035	24.896.151

Notas (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAG

(2) Projeções fornecidas pela ADASA

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária

Elaboração Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF

Folha nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____ Matrícula _____

## ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §1º)

RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2019 (ANEXO II)  
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	61.809.343	84.155.670	110.157.455
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.711.846	3.692.277	4.833.089
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	1.425.661	1.941.089	2.540.832
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.286.185	1.751.188	2.292.257
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	5.283.451	7.193.611	9.416.239
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	1.994.458	2.715.527	3.554.551
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG TRIB PRINCIPAL - AI ICMS	3.241.134	4.412.921	5.776.392
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG TRIB PRINCIPAL - AI ISS	47.859	65.162	85.296
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.377.819	5.960.288	7.801.853
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	3.463.533	4.715.726	6.172.756
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	914.086	1.244.562	1.629.097
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	161.961	220.516	288.649
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	136.395	185.707	243.086
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	25.566	34.808	45.563
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	7.258.682	9.882.959	12.936.522
1911.40.01	MULTAS DO ISS	4.207.859	5.729.153	7.499.303
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	3.050.823	4.153.807	5.437.219
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.929.012	27.134.075	35.517.758
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	15.933.489	21.594.024	28.396.881
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	3.995.524	5.440.051	7.120.877
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.770.299	28.279.517	37.017.110
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	10.406.302	14.168.559	18.546.253
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	10.363.997	14.110.959	18.470.857
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.092.049	1.486.865	1.946.265
1911.43.01	MULTAS DA TLP	803.845	1.094.464	1.432.624
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	288.204	392.401	513.642
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	224.424	305.561	399.971
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	190.207	258.974	338.989
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	34.217	46.587	60.982
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	74.350.599	105.269.979	129.755.180
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	22.635.321	32.048.427	39.502.709
1913.11.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	4.342.428	6.148.267	7.578.319
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	13.169.356	18.645.953	22.982.896
1913.11.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	5.123.537	7.254.207	8.941.494
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	87.330	123.647	152.407
1913.12.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	11.228	15.897	19.594
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	65.741	93.080	114.730
1913.12.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	10.361	14.670	18.082
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	9.320.625	13.196.692	16.266.168
1913.13.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO ISS	1.671.012	2.365.918	2.916.217
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	5.713.496	8.089.505	9.971.080
1913.13.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO ISS	1.936.116	2.741.268	3.378.871
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	16.273.588	23.041.109	28.400.341
1913.14.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	3.714.585	5.259.329	6.482.619
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	12.559.003	17.781.781	21.917.722
1913.14.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	16.615.841	23.525.691	28.997.634
1913.15.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	3.654.764	5.174.632	6.378.222
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	12.961.077	18.351.060	22.619.412
1913.15.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	1.360.022	1.925.599	2.373.483
1913.20.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	259.808	367.851	453.412
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	1.100.214	1.557.748	1.920.071
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	6.020.315	8.523.919	10.506.534
1913.22.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DA TLP	1.156.012	1.636.751	2.017.450
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	3.530.596	4.998.827	6.161.526
1913.22.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DA TLP	1.333.707	1.888.341	2.327.558
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.116.421	1.580.695	1.948.355
1913.25.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO SIMPLES	82.758	117.173	144.427
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.015.281	1.437.495	1.771.848
1913.25.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO SIMPLES	18.382	26.026	32.080
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	921.136	1.304.199	1.607.549
1913.99.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	189.909	268.884	331.425
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	564.895	799.812	985.844
1913.99.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	166.332	235.503	290.280

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Folha N° 22 FL

Setor Protocolo Legislativo

SEMESTRE

Folha N° 22 FL

Folha n°

Processo n°

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
(LRF, art. 4º, §1º)

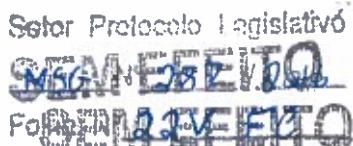
**RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2019 (ANEXO III)**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
		<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>16.046.783.322</b>	<b>16.273.839.508</b>	<b>16.489.588.436</b>
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	14.927.785.518	15.114.998.464	15.299.202.531
1110.00.00		IMPOSTOS	14.717.391.639	14.903.610.550	15.087.718.962
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.159.886.373	5.192.412.795	5.199.186.101
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	758.404.850	793.577.798	793.626.522
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.078.672.937	3.068.904.146	3.068.750.744
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	868.630.358	868.216.743	868.132.473
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	101.004.137	103.954.366	106.657.639
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	353.174.091	357.759.740	362.018.724
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	9.557.505.266	9.711.197.755	9.888.532.860
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	7.673.437.896	7.817.253.919	7.985.443.918
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	49.297.626	46.851.096	44.621.352
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.497.292.219	1.497.253.254	1.497.211.428
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	386.775.151	396.690.582	405.877.515
1120.00.00		TAXAS	210.393.879	211.387.914	211.483.569
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	80.238.600	80.660.947	80.768.661
1121.41.00	150	TAXA DE FSC SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	16.544.305	16.652.564	16.676.563
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS	46.430.473	46.739.471	46.808.388
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	8.957.442	8.960.083	8.967.761
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	8.306.381	8.308.830	8.315.949
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	130.155.279	130.726.987	130.714.908
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	266.126	266.205	266.433
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	92	92	92
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	129.889.061	130.460.670	130.448.383
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	683.763	683.965	684.551
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	424.527	424.652	425.016
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	570.288	570.456	570.944
1721.01.01	101	COTA-PARTÉ FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	541.120.435	541.279.982	541.743.797
1721.01.02	102	COTA-PARTÉ FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	149.724.915	149.769.061	149.897.396
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	426.473.876	466.112.928	497.064.201
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	58.074.841	75.066.774	93.576.600
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.547.997	3.293.507	4.105.614
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	4.964.227	6.416.694	7.998.910
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.113.125	5.316.571	6.627.521
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	152.175	196.700	245.202
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.820.114	8.815.590	10.989.322
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	18.724.907	24.203.568	30.171.639
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	19.515.364	25.225.302	31.445.310
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.026.068	1.326.282	1.653.314
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	210.864	272.560	339.767
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	69.858.358	93.900.717	110.224.483
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.267.701	28.587.165	33.556.778
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	82.054	110.293	129.466
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	8.757.475	11.771.436	13.817.791
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.290.343	20.552.647	24.125.533
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.611.917	20.984.894	24.632.922
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.277.850	1.717.633	2.016.227
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.656.570	7.603.327	8.925.095
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.048.967	1.409.978	1.655.090
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	865.482	1.163.345	1.365.581
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	275.760.493	275.445.745	272.114.327
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	77.645.207	77.556.584	76.618.565
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	219.109	218.859	216.212
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	35.528.954	35.488.402	35.059.182
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	54.603.277	54.540.954	53.881.300
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	71.818.790	71.736.817	70.869.186
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	19.770.520	19.747.954	19.509.110
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.045.966	4.041.348	3.992.469
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.025.704	3.022.251	2.985.698
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP C/ PRECATÓRIOS)	318.957	318.593	314.740
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.784.009	8.773.983	8.667.864
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	22.780.183	21.699.691	21.148.792

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016, 5,52% em 2017; e 5,18% em 2018, 4,86% em 2019 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Setor Protocolo Legislativo  


Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1392/2016  
Ficha Nº 22V FC

## ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §1º)

RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2019 (ANEXO IV)  
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	58.074.841	75.066.774	93.576.600
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.547.997	3.293.507	4.105.614
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	1.339.523	1.731.449	2.158.387
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.208.475	1.562.058	1.947.228
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	4.964.227	6.416.694	7.998.910
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB ACESSÓRIA	1.873.954	2.422.248	3.019.521
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG TRIB PRINCIPAL - AI ICMS	3.045.305	3.936.321	4.906.932
1911.23.09	MULTA POR DESC. OBRIG TRIB PRINCIPAL - AI ISS	44.968	58.125	72.457
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.113.125	5.316.571	6.627.521
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	3.254.267	4.206.423	5.243.635
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	858.857	1.110.148	1.383.886
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	152.175	196.700	245.202
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	128.154	165.651	206.496
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.820.114	8.815.590	10.989.322
1911.40.01	MULTAS DO ISS	3.953.621	5.110.398	6.370.511
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	2.866.493	3.705.191	4.618.811
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	18.724.907	24.203.568	30.171.639
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	14.970.792	19.351.048	24.122.594
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	3.754.115	4.852.520	6.049.046
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	19.515.364	25.225.302	31.445.310
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	9.777.556	12.638.340	15.754.679
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	9.737.807	12.586.961	15.690.631
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.026.068	1.326.282	1.653.314
1911.43.01	MULTAS DA TLP	755.277	976.261	1.216.986
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	270.791	350.021	436.329
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	210.864	272.560	339.767
1911.99.03	MULTAS OUTROS TRIBUTOS	178.715	231.004	287.965
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	32.149	41.556	51.803
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	69.858.358	93.900.717	110.224.483
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.267.701	28.587.165	33.556.778
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.080.060	5.484.248	6.437.634
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	12.373.667	16.632.172	19.523.520
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.813.974	6.470.745	7.595.624
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	82.054	110.293	129.466
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	10.549	14.180	16.645
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	61.769	83.028	97.461
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	9.735	13.085	15.360
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	8.757.475	11.771.436	13.817.791
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.570.050	2.110.396	2.477.269
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.368.289	7.215.832	8.470.237
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.819.137	2.445.208	2.870.285
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.290.343	20.552.647	24.125.533
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.490.151	4.691.316	5.506.858
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.800.192	15.861.331	18.618.675
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.611.917	20.984.894	24.632.922
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.433.945	4.615.766	5.418.174
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.177.972	16.369.127	19.214.748
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.277.850	1.717.633	2.016.227
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	244.110	328.123	385.164
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.033.739	1.389.510	1.631.063
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.656.570	7.603.327	8.925.095
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.086.166	1.455.980	1.713.784
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.317.279	4.458.949	5.234.096
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.253.125	1.684.398	1.977.215
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.048.967	1.409.978	1.655.090
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	77.758	104.519	122.688
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	953.938	1.282.244	1.505.150
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	17.271	23.215	27.251
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	865.482	1.163.345	1.365.581
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	178.435	239.844	281.539
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	530.765	713.432	837.455
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	156.282	210.068	246.587

Elaboração Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Nota (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016, 5,52% em 2017, e 5,18% em 2018; 4,86% em 2019 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1392 / 2016

Folha N° 23 FC

Setor Protocolo Legislativo

CMG Nº 287 / 2016

Folha N° 23 FC

Folha n° \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**(LRF, art. 4º, §1º)**

**EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2019 (ANEXO V)**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2017-2016	2018-2017	2019-2018
		<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>224.485.753</b>	<b>227.056.185</b>	<b>215.748.929</b>
1100.00.00		<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>276.520.646</b>	<b>187.212.946</b>	<b>184.204.067</b>
1110.00.00		<b>IMPOSTOS</b>	<b>277.726.967</b>	<b>186.218.911</b>	<b>184.108.412</b>
1112.00.00		<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO</b>	<b>92.590.533</b>	<b>32.526.422</b>	<b>6.773.306</b>
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	46.151.785	35.172.948	48.723
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	29.703.601	(9.768.790)	(153.403)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	(13.049.005)	(413.615)	(84.271)
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	4.151.756	2.950.230	2.703.273
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	25.632.397	4.585.649	4.258.983
1113.00.00		<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>	<b>185.136.434</b>	<b>153.692.489</b>	<b>177.335.105</b>
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	170.568.430	143.816.023	168.189.999
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	(3.069.459)	(2.446.530)	(2.229.743)
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	(9.383.199)	(38.965)	(41.826)
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	23.951.203	9.915.431	9.186.933
1120.00.00		<b>TAXAS</b>	<b>(1.206.321)</b>	<b>994.035</b>	<b>95.656</b>
1121.00.00		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>206.494</b>	<b>422.347</b>	<b>107.715</b>
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	390.847	108.259	24.000
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	1.349.206	308.998	68.917
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	(658.540)	2.641	7.678
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	(875.019)	2.449	7.120
1122.00.00		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>(1.412.816)</b>	<b>571.688</b>	<b>(12.059)</b>
1122.05.00	111	TAXA DE EXPÉDIENTE	(27.181)	78	228
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(1)	0	0
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	(1.385.634)	571.609	(12.287)
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	152.160	202	586
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	42.465	125	364
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	14.719	168	489
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(3.743.008)	159.547	463.815
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(1.035.669)	44.146	128.335
1900.00.00		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(47.465.560)</b>	<b>39.639.052</b>	<b>30.951.273</b>
1911.00.00		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS</b>	<b>(16.529.956)</b>	<b>16.991.933</b>	<b>18.509.826</b>
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(404.524)	745.510	812.107
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(1.256.481)	1.452.467	1.582.216
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(1.616.731)	1.203.446	1.310.950
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(60.173)	44.524	48.502
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(1.991.451)	1.995.476	2.173.732
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(5.645.219)	5.478.661	5.968.071
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(4.977.613)	5.709.938	6.220.008
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(461.524)	300.214	327.032
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(116.240)	61.696	67.207
1913.00.00		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>(25.316)</b>	<b>24.042.359</b>	<b>16.323.766</b>
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	787.670	7.319.464	4.969.613
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(4.319)	28.239	19.173
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(291.787)	3.013.961	2.046.355
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	344.581	5.262.304	3.572.886
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(958.591)	5.372.976	3.648.028
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	44.759	439.783	298.594
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	242.284	1.946.757	1.321.768
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(36.260)	361.011	245.112
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(153.652)	297.863	202.237
1931.00.00		<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>(33.187.391)</b>	<b>(314.748)</b>	<b>(3.331.419)</b>
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.570.840	(88.623)	(938.019)
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	74.705	(250)	(2.647)
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(4.818.198)	(40.552)	(429.220)
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(693.535)	(62.323)	(659.654)
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(28.157.119)	(81.973)	(867.631)
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	400.426	(22.566)	(238.845)
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	56.457	(4.618)	(48.879)
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	48.233	(3.453)	(36.553)
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	11.622	(364)	(3.853)
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(2.680.824)	(10.026)	(106.118)
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (2)	2.277.104	(1.080.492)	(550.899)

Elaboração Assessoria de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/GAB/SEF  
 Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016; 5,52% em 2017; e 5,18% em 2018, 4,86% em 2019 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Sator Protocolo Legislativo

MS/CE N° 287 / 2016  
 PL N° 23V / FC

Sator Protocolo Legislativo

PL N° 3392 / 2016

Folha N° 23V FC

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2019 (ANEXO VI)  
 VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	JAN-JUL/2016	PREVISÃO AGO/DEZ/2016	2016	2017	2018	2019
1100.00.00	<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>12.606.011.411</b>	<b>13.770.460.497</b>	<b>14.354.023.853</b>	<b>10.393.166.097</b>	<b>5.519.111.472</b>	<b>15.822.297.569</b>	<b>17.078.671.491</b>	<b>18.244.234.868</b>	<b>19.411.381.729</b>	<b>20.191.381.729</b>
1110.00.00	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>11.443.737.301</b>	<b>12.665.937.734</b>	<b>13.155.456.412</b>	<b>9.560.061.587</b>	<b>6.101.203.266</b>	<b>14.651.764.972</b>	<b>15.887.766.549</b>	<b>16.945.084.259</b>	<b>18.010.071.119</b>	<b>17.761.147.736</b>
1110.00.00	<b>IMPOSTOS</b>	<b>11.034.218.008</b>	<b>12.484.713.037</b>	<b>12.961.587.724</b>	<b>9.402.188.494</b>	<b>6.037.281.178</b>	<b>14.439.684.672</b>	<b>16.683.179.234</b>	<b>16.708.102.041</b>	<b>17.761.147.736</b>	<b>17.761.147.736</b>
1112.00.00	<b>IMPOSTO Sobre o PATRIMÔNIO</b>	<b>3.772.109.718</b>	<b>4.266.117.830</b>	<b>4.680.481.206</b>	<b>3.340.188.634</b>	<b>1.727.107.206</b>	<b>5.067.295.840</b>	<b>5.491.652.791</b>	<b>5.821.097.011</b>	<b>6.120.430.868</b>	<b>6.120.430.868</b>
1112.02.00	<b>IMPOSTO Sobre a PROPRIEDADE PREDIAL e TERRITORIAL URBANO</b>	<b>525.284.093</b>	<b>550.317.768</b>	<b>566.059.683</b>	<b>463.793.139</b>	<b>228.459.926</b>	<b>712.253.065</b>	<b>807.174.063</b>	<b>889.662.192</b>	<b>934.299.355</b>	<b>934.299.355</b>
1112.04.00	<b>IMPOSTO Sobre a PROVENIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA (1)</b>	<b>2.165.085.205</b>	<b>2.612.069.022</b>	<b>2.882.650.594</b>	<b>1.784.402.905</b>	<b>1.264.566.431</b>	<b>3.048.666.366</b>	<b>3.276.479.303</b>	<b>3.440.666.955</b>	<b>3.612.503.268</b>	<b>3.612.503.268</b>
1112.05.00	<b>IMPOSTO Sobre a PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES</b>	<b>598.883.684</b>	<b>696.560.252</b>	<b>782.035.139</b>	<b>797.617.444</b>	<b>84.061.919</b>	<b>881.679.363</b>	<b>924.487.621</b>	<b>973.338.232</b>	<b>1.021.937.030</b>	<b>1.021.937.030</b>
1112.07.00	<b>IMPOSTO Sobre a TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS e DIREITOS</b>	<b>153.145.318</b>	<b>89.086.118</b>	<b>133.412.138</b>	<b>67.420.212</b>	<b>29.432.169</b>	<b>96.652.381</b>	<b>107.499.206</b>	<b>116.540.898</b>	<b>125.556.327</b>	<b>125.556.327</b>
1112.08.00	<b>IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS</b>	<b>329.101.418</b>	<b>306.050.669</b>	<b>306.141.167</b>	<b>206.954.933</b>	<b>120.586.761</b>	<b>327.151.634</b>	<b>375.884.946</b>	<b>401.736.385</b>	<b>426.184.890</b>	<b>426.184.890</b>
1113.00.00	<b>IMPOSTO Sobre a PRODUÇÃO e CIRCULAÇÃO</b>	<b>7.502.109.090</b>	<b>8.228.656.006</b>	<b>8.281.246.873</b>	<b>6.062.194.860</b>	<b>3.120.173.972</b>	<b>9.372.368.812</b>	<b>10.372.401.503</b>	<b>10.807.005.031</b>	<b>11.640.631.867</b>	<b>11.640.631.867</b>
1113.02.00	<b>IMPOSTO Sobre o CIRCU MÉRC. S/ SERV. TRANSP. e COMUNICAÇÃO</b>	<b>5.987.377.332</b>	<b>6.540.450.063</b>	<b>6.481.462.215</b>	<b>4.859.329.729</b>	<b>2.643.539.737</b>	<b>6.166.878.208</b>	<b>8.763.747.262</b>	<b>9.400.386.235</b>	<b>9.400.386.235</b>	<b>9.400.386.235</b>
1113.02.01	<b>FUNDO de COMBATE e ERRADICAÇÃO DA POBREZA</b>	<b>39.784.155</b>	<b>186.454.789</b>	<b>56.154.919</b>	<b>34.744.412</b>	<b>17.582.672</b>	<b>52.367.084</b>	<b>52.467.709</b>	<b>52.523.708</b>	<b>52.523.708</b>	<b>52.523.708</b>
1113.02.22	<b>FIN. ESPECIAL PARA o DESENVOLVIMENTO - FIDEI</b>	<b>222.767.334</b>	<b>1.375.354.132</b>	<b>1.459.916.275</b>	<b>973.168.337</b>	<b>533.507.081</b>	<b>1.506.675.418</b>	<b>1.593.515.573</b>	<b>1.678.536.893</b>	<b>1.762.502.604</b>	<b>1.762.502.604</b>
1113.05.00	<b>IMPOSTO Sobre os SERVIÇOS de QUALQUER NATUREZA</b>	<b>1.238.746.014</b>	<b>1.375.354.132</b>	<b>1.459.916.275</b>	<b>973.168.337</b>	<b>133.127.154</b>	<b>362.823.948</b>	<b>411.646.722</b>	<b>444.720.875</b>	<b>477.795.028</b>	<b>477.795.028</b>
1113.06.00	<b>TAXAS SIMPLES</b>	<b>215.985.743</b>	<b>312.711.012</b>	<b>339.688.384</b>	<b>229.696.794</b>	<b>193.224.637</b>	<b>227.678.093</b>	<b>63.922.108</b>	<b>211.600.201</b>	<b>216.932.245</b>	<b>248.956.383</b>
1120.00.00	<b>TAXAS</b>	<b>169.578.493</b>	<b>171.248.637</b>	<b>193.224.637</b>	<b>147.678.093</b>	<b>102.050.663</b>	<b>131.163.972</b>	<b>145.100.812</b>	<b>151.163.972</b>	<b>151.163.972</b>	<b>151.163.972</b>
1121.00.00	<b>PELO EXERCÍCIO do PODER de POLÍCIA</b>	<b>64.719.665</b>	<b>64.101.144</b>	<b>76.288.343</b>	<b>54.575.210</b>	<b>25.466.895</b>	<b>80.032.106</b>	<b>85.388.342</b>	<b>90.427.170</b>	<b>96.080.000</b>	<b>96.080.000</b>
1121.41.00	<b>150. TAXA de FISCO SERV. PÚBLICOS de ABASTECIMENTO de ÁGUA e SANEAMENTO</b>	<b>12.634.816</b>	<b>12.225.131</b>	<b>15.840.645</b>	<b>10.411.779</b>	<b>5.741.678</b>	<b>16.153.458</b>	<b>17.606.196</b>	<b>18.668.814</b>	<b>19.631.487</b>	<b>19.631.487</b>
1121.42.00	<b>151. TAXA de LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>33.924.075</b>	<b>43.515.551</b>	<b>43.922.077</b>	<b>29.195.179</b>	<b>15.885.548</b>	<b>45.081.267</b>	<b>49.416.164</b>	<b>52.398.568</b>	<b>55.102.375</b>	<b>55.102.375</b>
1121.44.00	<b>150. TAXA de FUNCIONAMENTO dos RECURSOS HIDRÍDICOS</b>	<b>9.508.031</b>	<b>8.022.280</b>	<b>8.385.720</b>	<b>8.155.842</b>	<b>4.615.140</b>	<b>9.615.982</b>	<b>9.533.450</b>	<b>10.044.947</b>	<b>10.556.760</b>	<b>10.556.760</b>
1121.45.00	<b>150. TAXA de EXECUÇÃO de OBRAS</b>	<b>8.890.353</b>	<b>9.861.656</b>	<b>8.566.372</b>	<b>8.816.870</b>	<b>2.364.559</b>	<b>9.181.400</b>	<b>8.840.522</b>	<b>9.314.842</b>	<b>9.799.454</b>	<b>9.799.454</b>
1122.00.00	<b>Multa e JUROS de MORAS</b>	<b>104.858.827</b>	<b>107.183.564</b>	<b>117.149.474</b>	<b>113.163.972</b>	<b>38.168.882</b>	<b>131.568.096</b>	<b>145.624.912</b>	<b>146.556.058</b>	<b>153.168.707</b>	<b>153.168.707</b>
1122.05.00	<b>111. TAXA de EXPEDIENTE</b>	<b>306.616</b>	<b>531.133</b>	<b>263.209</b>	<b>152.050</b>	<b>141.248</b>	<b>293.307</b>	<b>283.239</b>	<b>288.456</b>	<b>313.642</b>	<b>313.642</b>
1122.09.00	<b>115. TAXA de VISITÓRIA de ESTABELECIMENTO</b>	<b>1.173</b>	<b>510</b>	<b>117</b>	<b>116</b>	<b>78</b>	<b>14</b>	<b>93</b>	<b>96</b>	<b>103</b>	<b>109</b>
1122.90.00	<b>114. MULTAS E JUROS de MORA DO USO DOS RECURSOS HIDRÍDICOS</b>	<b>104.531.019</b>	<b>106.631.910</b>	<b>117</b>	<b>156.148</b>	<b>92.950.744</b>	<b>38.323.950</b>	<b>131.274.655</b>	<b>138.217.575</b>	<b>146.256.518</b>	<b>153.562.557</b>
1122.03.03	<b>152. CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. ENIC, TRIBUTARIA - PINAT</b>	<b>610.703</b>	<b>610.703</b>	<b>610.703</b>	<b>427.820</b>	<b>103.703</b>	<b>631.603</b>	<b>727.733</b>	<b>766.778</b>	<b>805.847</b>	<b>805.847</b>
1122.03.06	<b>156. RECURSOS do REGIME SIMPLIFICADO de BÁTÉS e RESTAURANTES</b>	<b>346.520</b>	<b>346.520</b>	<b>346.520</b>	<b>285.628</b>	<b>86.436</b>	<b>382.092</b>	<b>451.836</b>	<b>476.088</b>	<b>500.328</b>	<b>500.328</b>
1122.03.10	<b>150. REGIME ESPECIAL de APURAÇÃO - REAC/ICMS</b>	<b>312.475</b>	<b>52.475</b>	<b>52.475</b>	<b>51.543</b>	<b>184.026</b>	<b>555.568</b>	<b>606.960</b>	<b>619.515</b>	<b>672.110</b>	<b>672.110</b>
1122.04.01	<b>191. Cota/Parte FUNDO de PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF</b>	<b>637.199.408</b>	<b>527.199.408</b>	<b>527.199.408</b>	<b>527.199.408</b>	<b>168.454.989</b>	<b>376.454.899</b>	<b>544.963.443</b>	<b>575.747.177</b>	<b>606.167.794</b>	<b>637.199.408</b>
1121.01.02	<b>102. Cota/Parte FUNDO de PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>142.543.809</b>	<b>142.543.809</b>	<b>142.543.809</b>	<b>100.358.767</b>	<b>50.401.817</b>	<b>150.358.654</b>	<b>159.327.974</b>	<b>167.902.720</b>	<b>176.487.744</b>	<b>176.487.744</b>
1122.04.00	<b>Outras RECEITAS CORRENTES</b>	<b>490.931.197</b>	<b>433.239.849</b>	<b>527.344.528</b>	<b>275.216.858</b>	<b>198.723.578</b>	<b>473.938.436</b>	<b>453.898.273</b>	<b>522.548.703</b>	<b>585.139.101</b>	<b>585.139.101</b>
1122.04.00	<b>MULTAS E JUROS de MORA DOS TRIBUTOS</b>	<b>76.648.257</b>	<b>76.648.257</b>	<b>79.319.173</b>	<b>62.182.365</b>	<b>12.482.412</b>	<b>74.604.788</b>	<b>84.156.343</b>	<b>110.155.475</b>	<b>110.155.475</b>	<b>110.155.475</b>
1121.20.00	<b>100. MULTAS E JUROS de MORA do ITCD</b>	<b>6.222.722</b>	<b>5.233.753</b>	<b>2.978.057</b>	<b>2.589.017</b>	<b>3.623.505</b>	<b>2.952.521</b>	<b>2.111.846</b>	<b>3.692.277</b>	<b>4.833.089</b>	<b>4.833.089</b>
1121.23.00	<b>100. MULTAS E JUROS de MORA da AGESSORIA</b>	<b>16.890.603</b>	<b>10.702.478</b>	<b>6.715.488</b>	<b>5.179.050</b>	<b>1.041.647</b>	<b>6.220.708</b>	<b>5.285.451</b>	<b>7.193.611</b>	<b>9.416.239</b>	<b>9.416.239</b>
1911.38.00	<b>100. MULTAS E JUROS de MORA do ITPI</b>	<b>7.097.777</b>	<b>6.860.105</b>	<b>6.755.467</b>	<b>4.833.373</b>	<b>2.454.641</b>	<b>5.729.856</b>	<b>4.377.104</b>	<b>5.950.288</b>	<b>7.801.853</b>	<b>7.801.853</b>
1911.40.00	<b>100. MULTAS E JUROS de MORA do IPISS</b>	<b>7.534.263</b>	<b>7.908.702</b>	<b>10.784.112</b>	<b>7.193.724</b>	<b>1.617.842</b>	<b>8.811.565</b>	<b>7.298.682</b>	<b>9.882.959</b>	<b>12.936.522</b>	<b>12.936.522</b>
1911.41.00	<b>100. MULTAS E JUROS de MORA do ICVA</b>	<b>21.644.934</b>	<b>25.141.564</b>	<b>29.052.684</b>	<b>20.581.362</b>	<b>12.452.770</b>	<b>20.527.559</b>	<b>13.247.926</b>	<b>27.134.075</b>	<b>35.517.758</b>	<b>35.517.758</b>
1911.42.00	<b>100. MULTAS E JUROS de MORA da TLP</b>	<b>11.734.244</b>	<b>17.323.496</b>	<b>20.591.362</b>	<b>20.619.714</b>	<b>3.873.263</b>	<b>24.492.727</b>	<b>20.770.269</b>	<b>27.279.517</b>	<b>37.017.110</b>	<b>37.017.110</b>
1911.43.00	<b>114. MULTAS E JUROS de MORA da DIVIDA ATIVA DA TLP</b>	<b>2.479.483</b>	<b>1.864.221</b>	<b>1.669.581</b>	<b>1.151.329</b>	<b>1.147.715</b>	<b>3.366.283</b>	<b>3.366.283</b>	<b>3.486.855</b>	<b>4.196.255</b>	<b>4.196.255</b>
1913.00.00	<b>100. MULTAS E JUROS de OUTROS TRIBUTOS</b>	<b>98</b>	<b>266.786.571</b>	<b>365.780.030</b>	<b>176.019.971</b>	<b>133.328.013</b>	<b>308.947.805</b>	<b>293.493.268</b>	<b>308.796.020</b>	<b>320.330.316</b>	<b>320.330.316</b>
1913.11.00	<b>100. RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU</b>	<b>15.842.598</b>	<b>19.636.454</b>	<b>14.901.610</b>	<b>90.171.061</b>	<b>64.031.612</b>	<b>45.905.038</b>	<b>25.905.329</b>	<b>75.074.427</b>	<b>86.631.939</b>	<b>90.184.623</b>
1913.12.00	<b>100. RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPISS</b>	<b>1.079.701</b>	<b>502.891</b>	<b>37.002.434</b>	<b>27.921.131</b>	<b>45.454.717</b>	<b>22.429.063</b>	<b>4.190</b>	<b>144.404</b>	<b>245.358</b>	<b>245.358</b>
1913.13.00	<b>100. RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS</b>	<b>529.137</b>	<b>1.053.297</b>	<b>57.771.544</b>	<b>53.839.253</b>	<b>77.566.541</b>	<b>35.168.012</b>	<b>30.759.586</b>	<b>37.613.643</b>	<b>39.785.248</b>	<b>41.211.325</b>
1913.14.00	<b>100. RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA</b>	<b>76.664.232</b>	<b>60.630.114</b>	<b>76.256.163</b>	<b>45.710.640</b>	<b>54.426.259</b>	<b>59.975.908</b>	<b>56.347.096</b>	<b>60.422.510</b>	<b>63.426.538</b>	<b>63.426.538</b>
1913.15.00	<b>114. RECEITA DA DIVIDA ATIVA DOS DOCUMENTOS</b>	<b>22.719.987</b>	<b>16.914.267</b>	<b>21.912.403</b>	<b>12.495.0</b>						

RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - 2017 (ANEXO VIII)

VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAY	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2017
	<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>		1.227.733.577	1.301.355.442	1.547.166.392	1.385.000.966	1.431.666.322	1.716.018.451	1.387.201.724	1.320.911.522	1.395.811.407	1.470.781.513	1.395.811.407	1.470.781.513	17.078.677.491
1100.00.00	<b>RÉCITA TRIBUTÁRIA</b>		1.110.568.678	1.181.048.321	1.464.381.376	1.289.417.341	1.289.417.341	1.622.222.513	1.301.254.022	1.324.633.282	1.308.646.282	1.301.657.321	1.354.500.279	1.354.500.279	15.897.716.548
1102.632.072	<b>IMPOSTOS</b>		1.174.996.328	1.457.948.551	1.283.333.622	1.303.847.762	1.561.746.785	1.273.391.916	1.302.443.817	1.688.096.365	1.281.921.186	1.380.959.944	1.261.710.020	1.585.793.594	15.897.716.548
1112.00.00	<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO</b>		222.133.666	356.851.376	649.545.239	416.760.816	310.068.648	431.015.550	447.766.183	431.193.143	434.146.981	423.530.387	484.422.317	5.491.892.191	5.491.892.191
1112.02.00	<b>IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b>		100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	17.067.163.063
1112.04.00	<b>IMPOSTO SORENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)</b>		151.960.857	250.259.988	302.422.568	317.849.494	65.387.768	84.457.437	77.828.429	79.195.286	75.641.059	75.641.059	75.641.059	20.617.647.324	
1112.05.00	<b>IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VÉHICULO AUTOMOTOR (2)</b>		31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	31.612.000	
1112.07.00	<b>IMPOSTO Sobre o DIA DO BENS E DIREITOS</b>		7.410.651	9.593.150	9.262.698	9.934.500	7.349.304	6.911.654	8.026.285	6.165.685	31.162.420	31.162.420	31.162.420	10.799.206	
1112.08.00	<b>IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS</b>		22.909.278	28.160.240	31.163.590	34.813.255	34.813.255	28.477.014	31.162.420	31.162.420	31.162.420	31.162.420	31.162.420	31.162.420	
1113.00.00	<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>		840.508.366	818.245.546	808.312.022	846.012.824	840.508.366	851.741.140	847.376.366	854.678.524	852.813.219	844.365.597	877.298.483	10.472.100.563	
1113.02.00	<b>IMPOSTO S/C RLCM/C MERC. SI SER. TRANSP. E COMUNICAÇÃO</b>		712.541.930	659.286.378	645.213.315	684.033.935	676.088.705	691.068.283	682.427.548	681.972.572	683.399.588	675.505.521	696.120.419	8.166.708	8.166.708
1113.03.02	<b>FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA</b>		5.268.752	4.040.688	3.710.947	4.090.824	4.068.025	4.668.025	4.668.025	4.668.025	4.668.025	4.668.025	4.668.025	4.668.025	
1113.02.22	<b>FUN ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDEI</b>		100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	
1113.05.00	<b>IMPOSTO SOBRE OS USOS DE QUALQUER NATUREZA</b>		134.988.435	125.159.223	129.800.123	129.800.123	129.800.123	128.575.587	131.678.694	131.678.694	131.678.694	131.678.694	131.678.694	131.678.694	
1113.06.00	<b>IMPOSTO SIMPLES</b>		32.940.021	34.022.211	36.981.485	28.603.688	34.097.317	32.067.269	33.270.124	33.523.908	38.895.710	36.455.324	36.455.324	36.455.324	
1113.07.00	<b>TAXAS</b>		7.937.506	6.482.125	6.482.125	6.482.125	6.482.125	6.482.125	6.482.125	6.482.125	6.482.125	6.482.125	6.482.125	6.482.125	
1121.00.00	<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>		6.734.519	6.736.516	6.800.919	6.381.325	6.805.028	6.805.028	7.340.013	6.895.098	7.148.381	6.886.684	8.453.982.342	8.453.982.342	
1121.41.00	<b>TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>		1.322.566	1.413.266	1.272.329	1.439.099	1.379.563	1.459.608	1.514.231	1.530.579	1.607.163	1.655.717	1.693.700	1.760.186	
1121.42.00	<b>TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO</b>		151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	
1121.44.00	<b>160 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	1121.45.00	
1122.00.00	<b>152 CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTARIA - FINAT</b>		349.612	328.322	366.911	63.755	63.755	63.755	63.755	63.755	63.755	63.755	63.755	63.755	
1122.02.22	<b>1102.22.1 TAXA DE VISITÓRIA DE ESTABELECIMENTO</b>		7.182.917	1.195.370	631.836	632.515	62.186.348	62.186.348	15.947.811	14.241.182	13.209.907	12.536.704	11.672.368	6.840.522	
1122.05.00	<b>111 TAXA DE EXPEDIENTE</b>		5.764	5.764	4.094	4.094	69.141	21.057	3.773	5.807	8.042	126.627	8.042	283.239	
1122.09.00	<b>114 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	1122.90.00	
1122.09.05	<b>156 RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BASES E RESTAURANTES</b>		34.317	25.325	24.270	31.019	30.875	31.648	32.125	32.887	44.845	51.552	49.214	727.733	
1180.02.20	<b>100 REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REAL (IMS)</b>		41.922	34.430	38.129	38.129	37.559	39.818	39.818	35.589	36.102	31.457	55.329	60.374.374	
1721.01.01	<b>101 COTAPARTÉ FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>		60.532.410	64.703.332	38.161.934	43.026.583	58.377.559	43.747.476	37.601.935	45.678.185	40.011.335	31.843.188	55.090.395	55.090.395	
1721.01.02	<b>102 COTAPARTÉ FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>		16.053.213	17.142.513	10.169.231	11.068.231	15.466.321	11.599.049	9.962.116	12.102.276	10.668.857	11.871.055	21.345.244	159.352.974	
1911.00.00	<b>OUTRAS RECEITAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS</b>		6.208.385	4.321.033	4.018.842	4.267.640	4.012.024	4.012.024	38.187.271	36.365.537	36.365.537	36.365.537	453.198.273	453.198.273	
1911.11.00	<b>100 JUROS E JUROS DE MORA DO ICMS</b>		303.050	322.047	233.03	311.607	234.235	243.104	203.545	5.018.0117	4.623.385	5.018.0117	5.018.0117	6.019.243	
1911.13.00	<b>368.922</b>	<b>100 JUROS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACCESORIAIS</b>		424.437	190.980	70.531	41.817	284.398	310.919	402.804	511.310	522.687	533.938	4.377.610	
1911.13.30	<b>100 JUROS E JUROS DE MORA DO IPTU</b>		8.700	13.000	14.255	10.483	6.591	7.194	4.280	34.456	42.276	71.988	161.861	161.861	
1911.40.00	<b>100 JUROS E JUROS DE MORA DO ISS</b>		528.970	698.975	424.418	563.519	525.009	709.726	402.276	515.310	515.310	747.182	803.957	725.682	
1911.41.90	<b>100 JUROS E JUROS DE MORA DO IPVA</b>		3.228.481	224.777	101.176	2.669.652	1.211.017	1.311.017	1.356.656	1.617.571	1.620.626	1.687.088	1.687.088	19.209.012	
1911.42.00	<b>100 JUROS E JUROS DE MORA DO ICMS</b>		110.542	2.270.156	1.457.311	1.812.688	1.845.927	1.845.927	1.905.932	1.922.053	1.922.053	1.986.186	1.986.186	20.710.298	
1911.43.00	<b>114 MULTAS E JUROS DE MORA DA TPA</b>		117.777	117.777	117.777	117.777	117.777	117.777	117.777	117.777	117.777	117.777	117.777	117.777	
1911.44.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE IMPOSTO DE OUTROS TRIBUTOS</b>		6.727	6.034	6.256	5.772	5.772	7.096	7.051	4.702	7.932	6.701	6.905	224.424	
1911.38.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU</b>		10.799.003	6.919.477	7.462.131	5.364.542	5.364.542	4.812.711	5.592.041	6.214.949	5.592.041	5.592.041	5.592.041	74.352.999	
1911.39.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS</b>		1.897.753	4.342.198	2.005.511	2.013.602	1.857.112	1.423.710	1.349.783	2.072.066	1.655.766	1.312.961	22.835.221	22.835.221	
1913.12.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU</b>		729	14.961	4.386	3.357	4.357	4.357	4.427	10.746	5.673	10.746	5.661	6.730	
1913.13.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS</b>		911.314	1.943.921	1.747.177	748.644	708.479	597.526	1.022.584	766.731	657.193	657.193	657.193	6.730	
1913.14.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA</b>		1.009.548	2.390.164	1.943.921	1.747.177	1.747.177	1.056.109	1.252.829	1.569.320	974.241	1.192.757	949.966	10.273.588	
1913.15.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS</b>		1.212.190	1.681.001	1.146.633	1.124.207	1.124.207	1.084.626	1.168.550	1.168.550	1.168.550	1.168.550	1.168.550	16.615.841	
1913.16.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCP</b>		157.108	177.313	144.633	124.971	124.971	108.295	108.295	94.001	76.901	72.533	1.346.867	1.346.867	
1913.23.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP</b>		533.968	1.335.998	523.014	511.776	480.381	399.381	399.381	399.381	399.381	399.381	399.381	6.020.315	
1913.25.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPÔSTO SIMPLES</b>		61.945	118.468	150.724	103.204	90.385	83.253	83.253	83.253	60.335	62.407	11.116.121	11.116.121	
1913.35.00	<b>120 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TPA</b>		120.134	1.449.935	90.210	55.303	55.303	55.303	55.303	55.303	72.909	72.909	61.966	80.461	
1913.89.00	<b>100 MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS</b>		217.978.168	26.842.885	22.966.422	26.842.885	26.842.885	26.842.885	26.842.885	26.842.885	26.842.885	26.842.885	26.842.885	26.842.885	
1931.11.00	<b>100 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU</b>		6.570.423	20.253.233	6.755.759	7.361.333	9.820.612	7.944.413	7.944.413	5.316.331	5.316.331	5.316.331	5.316.331	6.233.881	
1931.12.00	<b>100 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI</b>		1.639	1.114</td											

## ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §1º)

RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2019 (ANEXO II)  
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	61.809.343	84.155.670	110.157.455
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.711.846	3.692.277	4.833.089
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	1.425.661	1.941.089	2.540.832
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.286.185	1.751.188	2.292.257
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	5.283.451	7.193.611	9.416.239
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	1.994.458	2.715.527	3.554.551
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	3.241.134	4.412.921	5.776.392
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB PRINCIPAL - AI ISS	47.859	65.162	85.296
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.377.619	5.960.288	7.801.853
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	3.463.533	4.715.726	6.172.756
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	914.086	1.244.562	1.629.097
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	161.961	220.516	288.649
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	136.395	185.707	243.086
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	25.566	34.808	45.563
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	7.258.682	9.882.959	12.936.522
1911.40.01	MULTAS DO ISS	4.207.859	5.729.153	7.499.303
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	3.050.823	4.153.807	5.437.219
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.929.012	27.134.075	35.517.758
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	15.933.489	21.694.024	28.396.881
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	3.995.524	5.440.051	7.120.877
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.770.299	28.279.517	37.017.110
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	10.406.302	14.168.559	18.546.253
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	10.363.997	14.110.959	18.470.857
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.092.049	1.486.866	1.946.265
1911.43.01	MULTAS DA TLP	803.845	1.094.464	1.432.624
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	288.204	392.401	513.642
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	224.424	305.561	399.971
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	190.207	258.974	338.989
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	34.217	46.587	60.982
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	74.350.599	105.269.979	129.755.180
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	22.635.321	32.048.427	39.502.709
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.342.428	6.148.267	7.578.319
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	13.169.356	18.645.953	22.982.896
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.123.537	7.254.207	8.941.494
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	87.330	123.647	152.407
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	11.228	15.897	19.594
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	65.741	93.080	114.730
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	10.361	14.670	18.082
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.320.625	13.196.692	16.266.168
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.671.012	2.365.918	2.916.217
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.713.496	8.089.506	9.971.080
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.936.116	2.741.268	3.378.871
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	16.273.588	23.041.109	28.400.341
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.714.585	5.259.329	6.482.619
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	12.559.003	17.781.781	21.917.722
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	16.615.841	23.525.691	28.997.634
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.654.764	5.174.632	6.378.222
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.961.077	18.351.060	22.619.412
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.360.022	1.925.599	2.373.483
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	259.808	367.851	453.412
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.100.214	1.557.748	1.920.071
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.020.315	8.523.919	10.506.534
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.156.012	1.636.751	2.017.450
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.530.596	4.998.827	6.161.526
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.333.707	1.888.341	2.327.558
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.116.421	1.580.695	1.948.355
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	82.758	117.173	144.427
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.015.281	1.437.495	1.771.848
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	18.382	26.026	32.080
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	921.136	1.304.199	1.607.549
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	189.909	268.884	331.425
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	564.895	799.812	985.844
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	166.332	235.503	290.280

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 /2016

Folha N° 26 FC

Setor Protocolo Legislativo

MSG N° 837 /2016

Folha N° 26 FC

Folha n°

Processo n°

Rubrica

Matrícula

**ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**(LRF, art. 4º, §1º)**

**RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2019 (ANEXO III)**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
		<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>16.046.783.322</b>	<b>16.273.839.508</b>	<b>16.489.588.436</b>
1100.00.00		<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>14.927.785.518</b>	<b>15.114.998.464</b>	<b>15.299.202.531</b>
1110.00.00		<b>IMPOSTOS</b>	<b>14.717.391.639</b>	<b>14.903.610.550</b>	<b>15.087.718.962</b>
1112.00.00		<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO</b>	<b>5.159.886.373</b>	<b>5.192.412.795</b>	<b>5.199.186.101</b>
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	758.404.850	793.577.798	793.626.522
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.078.672.937	3.068.904.146	3.068.750.744
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	868.630.358	868.216.743	868.132.473
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	101.004.137	103.954.366	106.657.639
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	353.174.091	357.759.740	362.018.724
1113.00.00		<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>	<b>9.557.505.266</b>	<b>9.711.197.755</b>	<b>9.888.532.860</b>
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/SERV.TRANSPE.COMUNICAÇÃO	7.673.437.896	7.817.253.919	7.985.443.918
1113.02.01	100	<b>FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA</b>	<b>49.297.626</b>	<b>46.851.096</b>	<b>44.621.352</b>
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.497.292.219	1.497.253.254	1.497.211.428
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	386.775.151	396.690.582	405.877.515
1120.00.00		<b>TAXAS</b>	<b>210.393.879</b>	<b>211.387.914</b>	<b>211.483.569</b>
1121.00.00		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>80.238.600</b>	<b>80.560.947</b>	<b>80.768.661</b>
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	16.544.305	16.652.564	16.676.563
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS	46.430.473	46.739.471	46.808.388
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	8.957.442	8.960.083	8.967.761
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	8.306.381	8.308.830	8.315.949
1122.00.00		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>130.155.279</b>	<b>130.726.967</b>	<b>130.714.908</b>
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	266.126	266.205	266.433
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	92	92	92
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	129.889.061	130.460.670	130.448.383
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	683.763	683.965	684.551
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	424.527	424.652	425.016
1600.20.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	570.288	570.456	570.944
1721.01.01	101	COTA-PARTA FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	541.120.435	541.279.982	541.743.797
1721.01.02	102	COTA-PARTA FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	149.724.915	149.769.061	149.897.396
1900.00.00		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>426.473.876</b>	<b>466.112.928</b>	<b>497.064.201</b>
1911.00.00		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS</b>	<b>58.074.841</b>	<b>75.066.774</b>	<b>93.576.600</b>
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.547.997	3.293.507	4.105.614
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	4.964.227	6.416.694	7.998.910
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.113.125	5.316.571	6.627.521
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	152.175	196.700	245.202
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.820.114	8.815.590	10.989.322
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	18.724.907	24.203.568	30.171.639
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	19.515.364	25.225.302	31.445.310
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.026.068	1.326.282	1.653.314
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	210.864	272.560	339.767
1913.00.00		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>69.858.358</b>	<b>93.900.717</b>	<b>110.224.483</b>
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.267.701	28.587.165	33.556.778
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	82.054	110.293	129.466
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	8.757.475	11.771.436	13.817.791
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.290.343	20.552.647	24.125.533
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.611.917	20.984.894	24.632.922
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.277.850	1.717.633	2.016.227
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.656.570	7.603.327	8.925.095
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.048.967	1.409.978	1.655.090
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	865.482	1.163.345	1.365.581
1931.00.00		<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>275.760.493</b>	<b>275.445.745</b>	<b>272.114.327</b>
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	77.645.207	77.556.584	76.618.565
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	219.109	218.859	216.212
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	35.528.954	35.488.402	35.059.182
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	54.603.277	54.540.954	53.881.300
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	71.818.790	71.736.817	70.869.186
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	19.770.520	19.747.954	19.509.110
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.045.966	4.041.348	3.992.469
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.025.704	3.022.251	2.985.698
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	318.957	318.593	314.740
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.784.009	8.773.983	8.667.864
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (2)	22.780.183	21.699.691	21.148.792

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016, 5,52% em 2017; e 5,18% em 2018, 4,86% em 2019 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Setor Protocolo Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016  
PGLB N° 87-FG

Folha N° 27 FL

Folha n°

Processo n°

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

## ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §1º)

RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016 A 2019 (ANEXO IV)  
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	58.074.841	75.066.774	93.576.600
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.547.997	3.293.507	4.105.614
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	1.339.523	1.731.449	2.158.387
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.208.475	1.562.058	1.947.228
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	4.964.227	6.416.694	7.998.910
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB ACESSÓRIA	1.873.954	2.422.248	3.019.521
1911.23.08	MULTA POR DESC OBRIG TRIB PRINCIPAL - AI ICMS	3.045.305	3.936.321	4.906.932
1911.23.09	MULTA POR DESC OBRIG TRIB PRINCIPAL - AI ISS	44.968	58.125	72.457
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.113.125	5.316.571	6.627.521
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	3.254.267	4.206.423	5.243.635
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	858.857	1.110.148	1.383.886
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	152.175	196.700	245.202
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	128.154	165.651	206.496
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.820.114	8.815.590	10.989.322
1911.40.01	MULTAS DO ISS	3.953.621	5.110.398	6.370.511
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	2.866.493	3.705.191	4.618.811
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	18.724.907	24.203.568	30.171.639
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	14.970.792	19.351.048	24.122.594
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	3.754.115	4.852.520	6.049.046
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	19.515.364	25.225.302	31.445.310
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	9.777.556	12.638.340	15.754.679
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	9.737.807	12.586.961	15.690.631
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.026.068	1.326.282	1.653.314
1911.43.01	MULTAS DA TLP	755.277	976.261	1.216.986
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	270.791	350.021	436.329
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	210.864	272.560	339.767
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	178.715	231.004	287.965
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	32.149	41.556	51.803
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	69.858.358	93.900.717	110.224.483
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.267.701	28.587.165	33.556.778
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.080.080	5.484.248	6.437.634
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	12.373.667	16.632.172	19.523.520
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.813.974	6.470.745	7.595.624
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	82.054	110.293	129.466
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	10.549	14.180	16.645
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	61.769	83.028	97.461
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	9.735	13.085	15.360
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	8.757.475	11.771.436	13.817.791
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.570.050	2.110.396	2.477.269
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.368.289	7.215.832	8.470.237
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.819.137	2.445.208	2.870.285
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.290.343	20.552.647	24.125.533
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.490.151	4.691.316	5.506.858
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.800.192	15.861.331	18.618.675
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.611.917	20.984.894	24.632.922
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.433.945	4.615.766	5.418.174
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.177.972	16.369.127	19.214.748
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.277.850	1.717.633	2.016.227
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	244.110	328.123	385.164
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.033.739	1.389.510	1.631.063
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.656.570	7.603.327	8.925.095
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.086.166	1.459.980	1.713.784
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.317.279	4.458.949	5.234.096
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.253.125	1.684.398	1.977.215
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.048.967	1.409.978	1.655.090
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	77.758	104.519	122.688
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	953.938	1.282.244	1.505.150
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	17.271	23.215	27.251
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	865.482	1.163.345	1.365.581
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	178.435	239.844	281.539
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	530.765	713.432	837.455
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	156.282	210.068	246.587

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016, 5,52% em 2017, e 5,18% em 2018, 4,86% em 2019 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Folha N° 28 FC

Setor Protocolo Legislativo  
MEIA NOITE 28/7/2016  
Folha N° 28 FC

Folha n°	_____
Processo n°:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula	_____

**ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**(LRF, art. 4º, §1º)**

**EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2019 (ANEXO V)**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2017-2016	2018-2017	2019-2018
		<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>224.485.753</b>	<b>227.056.185</b>	<b>215.748.929</b>
1100.00.00		<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>276.520.646</b>	<b>187.212.946</b>	<b>184.204.067</b>
1110.00.00		<b>IMPOSTOS</b>	<b>277.726.967</b>	<b>186.218.911</b>	<b>184.108.412</b>
1112.00.00		<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO</b>	<b>82.590.533</b>	<b>32.526.422</b>	<b>6.773.306</b>
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	46.151.785	35.172.948	48.723
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	29.703.601	(9.768.790)	(153.403)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	(13.049.005)	(413.615)	(84.271)
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	4.151.756	2.950.230	2.703.273
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	25.632.397	4.585.649	4.258.983
1113.00.00		<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>	<b>185.136.434</b>	<b>153.692.489</b>	<b>177.335.105</b>
1113.02.00	100	IMPOSTO S/OP. REL. CIRC.MERC. S/SERV.TRANSF E COMUNICAÇÃO	170.568.430	143.816.023	168.189.999
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	(3.069.459)	(2.446.530)	(2.229.743)
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	(9.383.199)	(38.965)	(41.826)
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	23.951.203	9.915.431	9.186.933
1120.00.00		<b>TAXAS</b>	<b>(1.206.321)</b>	<b>994.035</b>	<b>95.656</b>
1121.00.00		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>206.494</b>	<b>422.347</b>	<b>107.715</b>
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	390.847	108.259	24.000
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	1.349.206	308.998	68.917
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	(658.540)	2.641	7.678
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	(875.019)	2.449	7.120
1122.00.00		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>(1.412.816)</b>	<b>571.688</b>	<b>(12.059)</b>
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(27.181)	78	228
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(1)	0	0
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	(1.385.634)	571.609	(12.287)
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	152.160	202	586
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	42.465	125	364
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	14.719	168	489
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(3.743.008)	159.547	463.815
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(1.035.669)	44.146	128.335
1900.00.00		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(47.465.560)</b>	<b>39.639.052</b>	<b>30.951.273</b>
1911.00.00		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS</b>	<b>(16.529.956)</b>	<b>16.991.933</b>	<b>18.509.826</b>
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(404.524)	745.510	812.107
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(1.256.481)	1.452.467	1.582.216
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(1.616.731)	1.203.446	1.310.950
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(60.173)	44.524	48.502
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(1.991.451)	1.995.476	2.173.732
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(5.645.219)	5.478.661	5.968.071
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(4.977.613)	5.709.938	6.220.008
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(461.524)	300.214	327.032
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(116.240)	61.696	67.207
1913.00.00		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>(25.316)</b>	<b>24.042.359</b>	<b>16.323.766</b>
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	787.670	7.319.464	4.969.613
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	(4.319)	28.239	19.173
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	(291.787)	3.013.961	2.046.355
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	344.581	5.262.304	3.572.886
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	(958.591)	5.372.976	3.648.028
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	44.759	439.783	298.594
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	242.284	1.946.757	1.321.768
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(36.260)	361.011	245.112
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(153.652)	297.863	202.237
1931.00.00		<b>RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>(33.187.391)</b>	<b>(314.748)</b>	<b>(3.331.419)</b>
1931.11.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	2.570.840	(88.623)	(938.019)
1931.12.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	74.705	(250)	(2.647)
1931.13.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	(4.818.198)	(40.552)	(429.220)
1931.14.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	(693.535)	(62.323)	(659.654)
1931.15.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	(28.157.119)	(81.973)	(867.631)
1931.17.00	114	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	400.426	(22.566)	(238.845)
1931.20.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	56.457	(4.618)	(48.879)
1931.21.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	48.233	(3.453)	(36.553)
1931.25.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP C/ PRECATÓRIOS)	11.622	(364)	(3.853)
1931.99.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(2.680.824)	(10.026)	(106.118)
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA AJUZADA (2)	2.277.104	(1.080.492)	(550.899)

Elaboração Assessoria de Estudos Econômicos e Política Físca/AEF/GAB/SEF

Nota (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2016 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 22/07/2016, para o IGP-DI acumulado: 8,67% em 2016, 5,52% em 2017, e

5,18% em 2018, 4,86% em 2019 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br))

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Sator Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 29 FC

SEMA N° 2877 / 2016

Folha N° 29 FC

Folha n° _____
Processo n° _____
Rúbrica: _____
Matrícula: _____

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2019 (ANEXO VI)  
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	JAN-JUL/2016	PREVISÃO AGO-DEZ/2016	2016	2017	2018	2019
1100.00.00	TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	12.606.011.411	13.770.460.497	14.354.023.853	10.303.166.097	5.319.111.472	15.822.297.569	17.078.671.491	18.244.234.668	19.411.381.729	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.443.737.301	12.665.937.734	13.155.456.412	9.560.061.587	5.101.203.266	14.451.624.872	15.987.776.549	16.945.004.269	18.010.071.119	
1110.00.00	IMPOSTOS	11.249.473.032	12.493.447.032	12.961.265.794	9.037.281.178	5.037.198.494	14.393.664.731	15.683.013.284	16.708.120.041	17.761.174.736	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	3.772.109.718	4.266.117.830	4.680.481.724	3.340.188.634	1.727.107.266	5.067.295.840	5.491.632.791	5.821.097.011	6.120.430.868	
1112.02.00	100% IMPOSTO Sobre a PROPRIEDADE PREDIAL e TERRITORIAL URBANO	525.284.093	550.311.768	566.059.683	463.793.139	228.459.956	712.253.065	807.174.063	889.662.192	944.249.355	
1112.04.00	100% IMPOSTO Sobre a PROPRIEDADE E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	2.165.085.205	2.612.079.022	2.882.560.594	1.784.920.905	1.264.566.431	3.048.566.436	3.240.479.303	3.612.523.268		
1112.05.00	100% IMPOSTO Sobre a PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	569.893.684	656.590.252	782.025.139	787.617.444	84.061.919	881.679.363	924.487.621	973.338.232	1.021.987.030	
1112.07.00	100% IMPOSTO Sobre a PROPRIEDADE DE VÉTUS, CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	153.145.318	89.096.118	133.412.138	67.420.212	29.432.169	96.852.381	107.459.206	116.540.898	125.556.327	
1112.08.00	100% IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	329.701.418	306.050.669	306.014.167	206.954.933	120.586.761	327.141.694	401.076.385	426.164.890		
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	7.602.109.090	8.228.55.206	8.281.246.873	6.062.184.860	3.310.173.972	9.372.365.812	10.172.100.503	10.887.005.031	11.540.683.867	
1113.02.00	100% IMPOSTO S/OP. REL CIRC MERC. SE SERV. TRANSP E COMUNICAÇÃO	5.987.377.332	6.540.450.063	6.481.462.215	4.859.329.729	2.643.539.737	7.502.869.465	8.166.878.208	8.763.747.262	9.400.386.235	
1113.02.01	100% FUNDO DE COMBATE AO DESERVIDÃO DA POBREZA	39.784.155	47.945.478	56.154.919	34.784.412	17.582.672	52.367.084	52.467.709	52.523.708	52.527.818	
1113.02.22	100% FIN ESPECIAL PARA O DESERVIDÃO VIMENTO - FIDEI	222.767.334	186.454.789	1.375.354.132	1.459.916.275	973.168.337	533.507.081	1.056.675.416	1.593.575.573	1.678.536.893	
1113.05.00	100% IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.238.746.014	1.375.354.132	1.459.916.275	973.168.337	133.127.154	362.823.948	411.646.722	444.720.875	477.795.028	
1113.06.00	100% IMPOSTO SIMPLES	279.985.743	312.711.012	339.868.384	229.696.794	63.322.010	211.630.261	236.932.256	236.932.256	248.966.383	
1120.00.00	100% TAXAS	169.578.493	171.241.697	193.721.811	147.678.093	54.575.210	25.456.855	80.012.106	85.388.342	90.447.170	95.080.976
1121.00.00	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	64.719.665	64.101.144	76.248.343	50.126.050	14.124.286	29.352.307	293.329	298.436	313.562	
1121.41.00	150% TAXA DE FISCALIZ. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	12.634.816	12.245.131	15.840.645	10.411.779	5.741.678	16.153.458	17.668.196	18.669.814	19.631.487	
1121.42.00	150% TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOIS (2)	33.636.465	33.942.077	43.515.551	29.155.719	15.885.548	45.081.267	49.416.184	52.398.588	55.102.375	
1121.44.00	160% TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.508.031	8.082.280	8.082.280	8.150.842	9.615.140	9.533.450	10.044.947	10.556.760		
1121.45.00	160% TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	8.880.353	9.861.656	8.466.372	6.818.870	2.364.559	9.181.400	8.840.522	9.314.842	9.769.454	
1122.00.00	100% FELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104.858.627	107.183.584	117.439.474	93.168.882	38.466.212	131.568.095	146.556.088	153.876.307		
1122.05.00	111% TAXA DE EXPEDIENTE	326.616	531.133	293.206	162.050	141.248	293.307	283.239	298.436		
1122.09.00	115% TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	1.173	510	117	118	78	14	93	98	103	109
1122.12.00	114% TAXA DE IMPREZA PÚBLICA	104.531.039	106.631.910	117.156.148	92.950.744	38.323.950	131.274.695	138.226.575	146.256.518	153.562.557	
1220.03.03	102 CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTARIA - PINAT	610.703	610.703	427.820	103.703	531.603	727.733	766.774	805.847		
1220.03.05	166 RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	346.520	346.520	286.626	86.436	382.052	451.826	476.068	500.326		
1680.02.40	100% REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - RE/ICMS	532.476	532.476	311.543	184.026	555.568	606.960	619.525	672.110		
1721.01.01	101 COTA-PARTES FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	637.189.408	527.189.408	376.444.986	160.344.945	544.863.443	575.197.443	606.816.734	637.516.412		
1721.01.02	102 COTA-PARTES FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	142.543.809	142.543.809	142.543.809	100.358.767	60.401.817	150.362.974	159.382.974	167.902.720	176.487.744	
1911.00.00	100% OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.991.197	433.239.849	527.344.628	275.215.688	198.723.578	473.919.436	453.899.273	622.568.703	585.139.101	
1911.23.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	76.648.237	75.988.692	79.139.173	62.129.366	12.488.412	74.604.798	61.162.343	65.185.670	71.10.167.465	
1911.23.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.222.722	5.233.753	2.978.057	3.589.017	3.952.521	2.711.846	3.692.277	4.833.089		
1911.38.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.374.654	525.434	375.467	183.273	287.957	1.245.641	5.729.856	4.371.340	6.781.853	
1911.40.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	534.263	27.988.702	10.784.112	7.193.724	1.617.842	8.811.565	7.258.682	16.196.981	22.886.649	
1911.41.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DO PVA	21.644	25.141.564	29.063.368	20.512.759	24.370.127	19.929.012	27.134.075	35.277.758		
1911.42.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	11.734.244	17.323.496	20.591.362	20.619.714	3.673.263	24.492.976	20.770.299	28.279.517	37.017.110	
1911.43.00	114 MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.479.483	1.864.221	1.869.581	1.151.329	3.362.263	1.487.592	1.092.049	1.486.865		
1911.39.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	98.598	84.633	201.278	190.195	130.909	327.104	305.561	309.971		
1913.11.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	59.263.250	59.263.250	29.840.188	40.043.486	69.888.374	74.366.599	105.269.919	129.755.180		
1913.12.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	15.642.598	19.635.454	14.901.610	15.657.396	4.782.635	20.480.031	22.65.321	32.048.427		
1913.13.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	454.031	158.551	133.510	61.018	20.355	86.373	87.330	123.647		
1913.14.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO PVA	4.816.770	10.086.354	6.651.776	6.446.604	2.602.656	9.049.263	9.30.625	13.166.688		
1913.15.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	11.308.310	13.914.597	15.254.113	11.522.982	5.047.526	16.370.508	16.165.841	23.525.691	28.997.634	
1913.20.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	1.412.906	900.147	1.416.829	926.320	1.234.076	1.313.091	1.360.022	1.520.599		
1913.22.00	114 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	4.233.964	5.318.110	3.975.721	4.179.410	1.234.876	5.414.296	6.020.315	8.523.919	10.506.524	
1913.25.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	529	137	1.053.297	1.246.730	777.639	307.598	1.085.227	1.116.421	1.580.534	
1913.35.00	120 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA FUNÇÔNAMENTO D	1.901	1.901	1.901	1.901	-	-	-	-	-	
1913.39.00	100% MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.226.905	5.951.700	1.508.826	773.037	246.097	1.019.133	921.136	1.304.198	1.607.549	
1913.67.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	331.673.989	266.798.571	365.790.030	175.019.871	133.928.013	308.947.945	293.493.268	320.330.316		
1913.11.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	95.038.103	64.031.612	90.971.061	49.169.038	25.905.329	75.074.367	82.538.181	86.846.939	90.194.623	
1913.12.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	1.079.701	502.891	867.084	140.214	4.190	144.404	233.393	245.358	264.407	
1913.13.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	37.002.424	27.921.131	45.454.717	22.429.063	11.918.088	40.247.152	37.613.643	39.785.248	41.211.325	
1913.14.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO PVA	57.771.544	53.839.253	77.566.541	35.158.012	20.138.801	58.114.540	61.144.635	63.428.538		
1913.15.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	76.664.262	60.630.114	76.236.163	45.710.640	54.265.269	98.975.908	76.337.056	80.322.530	83.426.510	
1913.17.00	114 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	22.719.987	16.914.267	21.912.403	12.495.012	6.875.082	19.370.094	21.04.863	22.138.987		
1913.20.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	8.409.983	2.492.497	9.587.225	2.523.687	1.465.052	3.989.509	4.306.142	4.530.664	4.659.896	
1913.21.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.360.077	4.100.692	4.164.840	1.062.531	2.977.471	3.220.212	3.388.147	3.514.734		
1913.25.00	100% RECEITA DA DIVIDA ATIVA (C/ICMS) / PRECATÓRIOS	1.633.046	1.077.520	4.34.417	22.928	84.407	307.335	339.468	357.168	370.509	
1913.34.00	100% ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA AJUZADA (3)	26.784.880	35.285.603	39.134.827	5.256.468	6.208.365	11.464.332	9.336.314	10.203.725		
1913.39.00	100% ENCARGOS Irmecadas pela Subsecretaria de Orçamento Pública/SEPLAG.	23.4									

PL N° 13921/2016  
Folha N° 31 Fl

**RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTARIA: 2017 (ANEXO VII)**  
**VALORES CORRENTES EM R\$**

ANEXO DAS METAS FISCAIS

EXODAS DE MET

A.14

**RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 (ANEXO VII)**  
VALORES CORRENTES EM R\$

**ANEXO V**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES REALIZADOS				VALORES A PREÇOS CORRENTES				PROJEÇÃO
	2014	2015	%	LOA	2016	%	2017	2018	
Receita Total	18.916.077	25.859.262	36,92	32.605.929	25,90	26.902.342	28.780.499	27.636.065	
Receita Não Financeira (I)	17.872.517	24.705.704	38,23	30.185.644	22,18	24.003.130	25.678.882	24.657.781	
Despesa Total	19.008.773	29.465.104	55,01	32.605.929	10,66	26.902.342	28.780.499	27.636.065	
Despesa Não Financeira (II)	18.386.668	27.230.929	48,10	31.608.232	16,07	26.069.776	27.889.808	26.780.792	
Resultado Primário (I-II)	-514.151	-2.525.225	391,14	1.422.589	-156,34	(2.066.646)	(2.210.926)	(2.123.010)	
Resultado Nominal	1.074.957	1.652.363	53,71	1.081.896	-34,52	1.352.388	1.446.804	1.389.273	
Dívida Pública Consolidada	5.075.663	7.029.779	38,50	7.242.449	3,03	9.315.011	9.965.328	9.569.065	
Dívida Consolidada Líquida	3.618.924	4.434.537	22,54	4.808.409	8,43	7.157.703	7.657.410	7.352.919	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES REALIZADOS				VALORES A PREÇOS CONSTANTES				PROJEÇÃO
	2014	2015	%	LOA	2016	%	2017	2018	
Receita Total	17.776.598	24.339.124	36,92	30.888.058	26,82	25.408.332	25.791.998	23.566.846	
Receita Não Financeira (I)	16.795.900	23.217.465	38,23	28.576.772	23,08	22.670.127	23.012.446	21.027.094	
Despesa Total	17.863.709	27.690.164	55,01	30.866.058	11,48	25.408.332	25.791.998	23.566.846	
Despesa Não Financeira (II)	17.279.079	25.580.573	48,10	29.923.537	16,93	24.622.002	24.993.794	22.837.506	
Resultado Primário (I-II)	-483.179	-2.373.109	391,14	-1.346.766	-43,25	(1.951.875)	(1.981.349)	(1.810.412)	
Resultado Nominal	1.010.203	1.552.827	53,71	1.024.232	-34,04	1.277.284	1.296.571	1.184.712	
Dívida Pública Consolidada	4.769.912	6.606.314	38,50	6.856.432	3,79	8.797.706	8.930.551	8.160.087	
Dívida Consolidada Líquida	3.400.925	4.167.406	22,54	4.552.125	9,23	6.760.203	6.862.282	6.270.253	

**Observações:**

- 1) Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de metas
- 2) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "ábalho da linha", onde representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no final do exercício, imediatamente anterior.
- 3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO - (Base 2016)
- 4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 08/04/2016.
- 5) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Selar Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Folha N° 32 FC

Selar Protocolo Legislativo

SENADO FEDERATIVO

Folha N° 32 FC

Folha n°	Processo n°
Rubrica	Matrícula



**ANEXO VI**

DISTRITO FEDERAL - DE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO IV EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF art. 4º, § 2º, inciso V

**1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2017**

R\$ 1.000

1.212.708.283

**2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2017**

R\$ 1.000

1.047.644.791

1.75.063.392

R\$ 1.000

1.212.708.283

1.047.644.791

**ANEXO VI**  
**VARIAÇÃO DE EXPANSÃO DA RECEITA FEDERATIVA  
DE JUROS MÉDIOS DE CÂMARA**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	CÓDIGO RECEITA	ANO 2016			ANO 2017			EXPANSÃO DA RECEITA (2017-2016)
		REALIZADA MAR	JAN	PREVISÃO ABR-DEZ	TOTAL	PLA 2017		
RECEITA DE ORIGEM NTRIBUTÁRIA		9.651.540,187	2.115.288,369	14.866.829,056	16.089.517,339	1.232.708,243		
IMPOSTOS		9.402.363,194	5.017.291,178	14.419.664,672	15.663.753,294	1.224.226,223		
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		3.310.185,534	1.727,107,206	5.067,597,540	5.107,667,791	423,396,954		
IMPOSTO S PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		1112.02.000	443.791,379	215.459,926	867.142,063	94.021,928		
IMPOSTOS A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1112.04.000	1.744.402,945	1.264.466,431	3.048.969,346	3.276.646,953		
IMPOSTO S PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES		1112.05.000	797.647,434	841.061,919	921.497,624	42.803,257		
IMPOSTO TRANS CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS		1112.07.000	67.420,212	96.432,381	109.646,225	10.229,206		
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS OU BENS INOVÉIS		1112.08.000	206.954,913	120.562,761	327.541,691	37,5 % 84,746		
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO				6.062,199,6648	7.310,173,972	9.372,368,832		
IMPOSTO S OPÇCR. MERC SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO		1113.02.000	4.859.329,29	2.613.539,737	7.502.869,646	10.172.100,503		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		1113.04.000	973.168,337	633.507,081	1.506.675,418	4.164.878,731		
ICMS SIMPLIFICADO		1113.36.000	229.696,794	133.127,134	362.823,945	411.646,722		
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA <sup>10</sup>				249.156,694	876.008,7691	425.749,045		
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				649.971,157	12.146,149	649.717,294	-12.599,912	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				25.660,777	38.808,611	63.230,284	3.860,996	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				162.524,160	127.062,931	289.527,791	-17.261,403	
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AUDITADA				193.410,000	193.410,000	322.451,403	24.244,063	
						0		

**OBSERVAÇÃO:** A Explanada da Revista Tributarista para 2016, que circula mensalmente a instituições e autoridades, classificadas como a Fazenda Pública [1a], o Ministério Público [1b] e o Poder Judiciário [1c], é direcionada ao público interno da Receita Federal que não integra a estrutura direta. Parte das leis tributárias é elaborada diretamente no âmbito da Receita Federal que não integra a estrutura direta.

## Setor Protocolo Legislativo

MSG 1252 D

## **Setor Protocolo Legislativo**

PL N° 1392/2016

Folha N<sup>o</sup> 39 FC

Folha n°

Processo n°:

Rubrica: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

七

Digitized by srujanika@gmail.com

A HISTORY OF THE CHINESE IN AMERICA

ANSWER

114

• A certain club has 20 members, 10 of whom are on the executive committee. If 3 members are chosen at random to form a subcommittee, what is the probability that exactly 1 member of the executive committee will be on the subcommittee?

A review of ITA 2012-2013 in the context of the results from 2011

THE JOURNAL OF CLIMATE VOL. 16, NO. 10, OCTOBER 2003

Além das vantagens de maior eficiência e menor custo, o sistema de gerenciamento de estoque é uma ferramenta fundamental para a tomada de decisões estratégicas.

卷之三

## **Setor Protocolo Legislativo**

PL N° 139212016  
Folia N° 35 FC

Setor Protocolo Legislativo

MSG IN 287/2016  
Folha N° 35 FL

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRICAÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAB 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	9.067.743	9.554.254	10.041.064
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAB 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	6.184.574	6.516.394	6.848.419
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAB 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICMS 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	13.745	14.482	15.220
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAB 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICMS 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	558.572	588.541	618.528
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICMS 57/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	262.778	276.877	290.985
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAB 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	3.300.179	3.477.243	3.654.416
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAB 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.548.168	1.631.231	1.714.346
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAB 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	26.561	27.986	29.412
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a Isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAB 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	2.975	3.135	3.295

Sector Protocolo Legislativo

Sector Protocolo Legislativo

*SM 16/11/2016*

PL nº 1392 /2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRICAÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Isenção</b>	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente à seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convenio ICM 1175, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	241.580	254.541	267.511
<b>Isenção</b>	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, aveias, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convenio ICM 4475, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	175.027	184.417	193.814
<b>Isenção</b>	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convenio ICMSICONFAZ 4475, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	33.474.251	35.270.241	37.067.340
<b>Isenção</b>	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convenio ICMSICONFAZ 3275, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	22.164	23.353	24.543
<b>Isenção</b>	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovinho ou de suíno reidratado, execto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convenio ICMSICONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.094.348	1.153.063	1.211.814
<b>Isenção</b>	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou imobilizado, execto UHT, em qualquer embalagem, do terceiro e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convenio ICMSICONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	40.452.879	42.623.293	44.795.046
<b>Isenção</b>	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convenio ICMSICONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	15.998.524	16.856.891	17.715.787
<b>Isenção</b>	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Convenio ICMSICONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convenio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	1.978	2.084	2.191
<b>Isenção</b>	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convenio ICMSICONFAZ 89/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	13.745	14.482	15.220

Setor Protocolo Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

M50 112 387 2016

Data: 10/07/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIPÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2017	2018	2019
Isenção	A saída interna de mercadorias dadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convenio ICMS/CONFAC 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	13.745	14.482	15.220
Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convenio ICMS/CONFAC 55/89 regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal	Convenio ICMS/CONFAC 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	13.745	14.482	15.220
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metaloferraviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal	Convenio ICMS/CONFAC 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	379.060	1.738.000	443.671
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de dimínuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estriatamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra gráts.	Convenio ICMS/CONFAC 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	2.321	2.445	2.570
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convenio ICMS/CONFAC 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	12.935	13.629	14.323
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convenio ICMS/CONFAC 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convenio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	13.745	14.482	15.220
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convenio ICMS/CONFAC 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	13.745	14.482	15.220
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convenio ICMS/CONFAC 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	14.716	15.506	16.296

Setor Protocolo Legislativo  
CEMSE 2016

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 13921/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	A saída de reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, pueros de origem ou pueros por crua, que tiveram registro genealógico oficial com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convenio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.094.348	1.153.063	1.211.814
Isenção	A entidade de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convenio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	13.745	14.482	15.220
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficiárias ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convenio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	1.047.542	1.103.746	1.159.985
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convenio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	13.745	14.482	15.220
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobre salientes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convenio ICMS/CONFAZ 30/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída de itablocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convenio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	13.745	14.482	15.220

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

MODALIDADE DO BÉNÉFICO	DESCRIÇÃO DO BÉNÉFICO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2017	2018	2019
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não comprados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	445.027	468.904	492.796
Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital (NR).	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	13.745	14.482	15.220
Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de constituição dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46, e Convênio ICMS 29/13	1.857.029	1.956.664	2.056.361
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBIMSH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	70.002	73.758	77.516
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.331.494	5.617.544	5.903.770
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.506.054	4.747.816	4.989.728

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Isenção</b>	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFIAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFIAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	243.072	256.114	269.163
<b>Isenção</b>	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFIAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	4.437.240	4.675.311	4.913.529
<b>Isenção</b>	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFIAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFIAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFIAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos, laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFIAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exonerarão do ICMS.	Convênio ICMS/CONFIAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	13.745	14.482	15.220

25/12/2016  
Folha N° 115  
Páginas 186/218  
Série Procedimento  
Série Procedimento

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LÉGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	No desembarque aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados.	Convenção ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	351.559	370.421	389.295
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram, cumulativamente, as seguintes situações:	Convenção ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	13.745	14.482	15.220
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades benfeiteiros	Convenção ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	37.403	39.409	41.417
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convenção ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	401.651	423.201	444.764
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convenção ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	13.745	14.482	15.220
Isenção	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL.	Convenção ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	230.287	242.643	255.006
Isenção	As entradas provenientes do exterior de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, em razão de doação efetuada a Órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas Autarquias e Fundações Públicas.	Convenção ICMS/CONFAZ 38/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 70	13.745	14.482	15.220
Isenção	No desembarque aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESEB, como resultado de concorrência internacional.	Convenção ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	13.745	14.482	15.220

Setor Protocolo Legislativo

*SMSG-NF-387-C-2016*

Setor Protocolo Legislativo

*PL-Nº 13.921/2016*

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LÉGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Isenção</b>	Nas operações internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos, quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, devidamente constituídos e reconhecidos de utilidade pública, através de Lei Distrital, para utilização nas suas atividades específicas.	Convênio ICMS/CONFRAZ 32/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 73	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFRAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	128.057	134.928	141.803
<b>Isenção</b>	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFRAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	444.020	467.843	491.680
<b>Isenção</b>	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia.	Convênio ICMS/CONFRAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	As operações com preservativos classificados no código 40.14.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBMS/H.	Convênio ICMS/CONFRAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	1.886.622	1.987.845	2.089.130
<b>Isenção</b>	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFRAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	20.749	21.862	22.976
<b>Isenção</b>	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFRAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFRAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.791.288	6.102.007	6.412.919
<b>Isenção</b>	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFRAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	683.706	720.389	757.095
<b>Isenção</b>	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFRAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	256.383	270.139	283.903
<b>Isenção</b>	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitalares Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFRAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	13.745	14.482	15.220
<b>Isenção</b>	As operações com produtos arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a exclusivos abrangidos pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo.	Convênio ICMS/CONFRAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	13.745	14.482	15.220

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Página N° 12 de 12

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRICAÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
		<b>2017</b>	<b>2018</b>			
<b>Isenção</b>	As operações de bens do ativo imobilizado relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAC 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	1.532.641	1.614.871	1.697.153	
<b>Isenção</b>	Operações e prestações de saídas de mercadorias, dadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAC 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	19.368	20.407	21.447	
<b>Isenção</b>	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAC 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	1.906	2.008	2.110	
<b>Isenção</b>	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação. Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAC 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	13.745	14.482	15.220	
<b>Isenção</b>	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAC 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	13.745	14.482	15.220	
<b>Isenção</b>	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEVs), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAC 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	13.745	14.482	15.220	
<b>Isenção</b>	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, salsichão refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAC 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	3.611.520	3.805.288	4.213.744	
<b>Isenção</b>	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAC 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	13.745	14.482	15.220	
<b>Isenção</b>	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	Convênio ICMS/CONFAC 15/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	453.248	477.566	501.899	

Sector Protocolo Legislativo

MSG 8/287/2016

Gator Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRICAÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	As operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades Fim da Polícia Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 89, de 18.02.1997 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.381, de 12.11.1997.	Convênio ICMS/CONFIAZ 75/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 109	2 940 863	3 098 649	3 256 532
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das cidades mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFIAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	13.745	14.482	15.220
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFIAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	351.559	370.421	389.295
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFIAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	12.800	13.487	14.174
Isenção	A saída que destine ao Ministério da Saúde o equipamento médico-hospitalar Vídeo Laparoscópio, (Código NBMSH 9018 90 94) arrolado no anexo único do Convênio ICMS 77/00, para atender ao "Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar", instituído pela Portaria n.º 2.432, de 23 de março de 1998, do Ministério Federal.	Convênio ICMS/CONFIAZ 77/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	13.745	14.482	15.220
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFIAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações com veículos adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o previsto no Plano Anual de Reaparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.	Convênio ICMS/CONFIAZ 69/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 117	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações realizadas com os produtos indicados no Convênio ICMS 10/02	Convênio ICMS/CONFIAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	13.745	14.482	15.220
Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFIAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFIAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	80.011.451	84.304.296	88.599.791

Sector Protocolo Legislativo

PL nº 13921/2016

Protocolo Legislativo  
2016  
13921/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembarque aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convenio ICMS/CONFIAZ 58/99 regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 157	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 14/01	Convenio ICMS/CONFIAZ 14/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	13.745	14.482	15.220
Isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convenio ICMS/CONFIAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	729.046	768.162	807.301
Isenção	A saída interna de gipsita brilhante destinada ao agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convenio ICMS/CONFIAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	13.745	14.482	15.220
Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convenio ICMS/CONFIAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	4.340	4.573	4.806
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convenio ICMS/CONFIAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	13.745	14.482	15.220
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convenio ICMS/CONFIAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	13.745	14.482	15.220
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convenio ICMS/CONFIAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	2.310.847	2.434.831	2.558.891
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convenio ICMS/CONFIAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	15.716	16.559	17.403
Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convenio ICMS/CONFIAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	13.745	13.220	13.894
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cadmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convenio ICMS/CONFIAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.	Convenio ICMS/CONFIAZ 122/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 134	13.745	14.482	15.220

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRICAÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LÉGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFRAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	13.745	14.482	15.220
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil. A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodízios ferroviários.	Convênio ICMS/CONFRAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	68.073	71.725	75.380
Isenção	Ficam isentas do ICMS as saídas de medidores de vazão e condutivímetros, bem assim de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, que atendam às especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.	Convênio ICMS/CONFRAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	13.745	14.482	15.220
Isenção	As importações realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec, de equipamentos e sobressalentes para laboratórios de análises químicas, de DNA forense, de balística forense, de audiovisual, de eletrônica, de perícias contábeis, de perícias de engenharia e meio-ambiente, de documentoscopia, de informática e de bombas e explosivos; de sistemas de informática e inteligência, de identificação criminal e de telecomunicações; de armamento, coletes balísticos e munição, de equipamentos fotográficos e de transportes, tais como aviões, helicópteros, barcos, boates e veículos automotores terrestres, destinados a desenvolver ações necessárias à prevenção e à repressão à criminalidade e à violência, no valor total de US\$ 375.290.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões e duzentos e noventa mil dólares americanos).	Convênio ICMS/CONFRAZ 78/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 139	13.745	14.482	15.220

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BÉNÉFICO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BÉNÉFICO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAC 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.675.494	1.765.389	1.855.339
Isenção	Ficam isentas do ICMS as importações de equipamentos realizadas pelo Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Logística da Subsecretaria de Executiva do Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, CNPJ 00.394.494/013-70, para serem utilizados no âmbito dos XV Jogos Pan-Americanos e dos III Jogos Parapan-americano, destinados a desenvolver ações nos diversos ambientes físicos onde se realizarão os eventos esportivos e por onde circularão as delegações, autoridades brasileiras e estrangeiras, objetivando a segurança, a prevenção e a repressão à violência.	Convênio ICMS/CONFAC 56/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 141	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAC 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/MINED/CDNº 003, de 28 de Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAC 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	13.745	14.482	15.220
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAC 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	13.745	14.482	15.220
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAC 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	144.326	152.070	159.818
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAC 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	4.460.131	4.699.430	4.938.876
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	41.604.730	43.836.944	46.070.535
Isenção		Convênio ICMS/CONFAC 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	7.464.842	7.865.352	8.266.110

Setor Protocolo, Legislativo

287/2016  
SMA  
LDO  
2016  
Setor Protocolo Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017			
		CAPITULAÇÃO LEGAL	2017	2018	2019
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAC 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	512.968	540.491	568.030
Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC.	Convênio ICMS/CONFAC 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	13.745	14.482	15.220
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAC 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	30.161	31.780	33.399
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAC 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	2.238.313	2.358.405	2.478.571
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAC 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	13.745	14.482	15.220
Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAC 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	13.745	14.482	15.220
Isenção	A remessa de peças aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAC 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	138.585.874	146.021.405	153.461.526
Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAC 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.271	3.447	3.623
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAC 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAC 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	13.745	14.482	15.220
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra	Convênio ICMS/CONFAC 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	6.660.102	7.017.435	7.374.989

Sabor Proteção Legislativo

PL N° 13921/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Isenção</b>	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convenio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	36.733.324	38.704.173	40.676.238
<b>Isenção</b>	Operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, além de outros, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016	Convenio ICMS/CONFAZ 133/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 173 a 175	187.081	-	-
<b>Isenção</b>	Salidas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convenio ICMS 99/98	14.625.732	15.410.444	16.195.641
<b>Isenção</b>	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convenios ICMS 143/10 e 55/11	2.733.424	2.880.080	3.026.826
<b>Isenção</b>	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convenios ICMS 16/15 e 130/15	27.793	29.284	30.776
<b>Isenção</b>	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefs de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convenio ICMS 137/15	94.366	99.429	104.495
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convenio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.680.620	1.770.790	1.861.016
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações internas com equinos puro sangue	Convenio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	13.745	14.482	15.220
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saída interna de leite pasteurizado tipo "C"	Convenio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	4.169.260	4.392.953	4.616.784
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convenio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.829.102	1.927.239	2.025.436
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convenio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	5.834.415	6.147.448	6.460.675
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convenio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	115.953.005	122.174.218	128.399.271
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convenio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.843.574	1.942.487	2.041.461
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convenio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	124.812.607	131.509.164	138.209.853
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Prestação de serviços de radiochamada	Convenio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	2.132.747	2.247.175	2.361.673
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	110.330.886	116.250.456	122.173.680
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.454.417	1.532.450	1.610.532

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESEB	Convênio ICMS/CONFIAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	156.218.596	164.600.174	172.986.925
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFIAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	907.820	956.527	1.005.264
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFIAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	6.327.547	6.667.039	7.006.739
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFIAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	11.976.978	12.619.578	13.262.574
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	No desembarque aduaneiro decorrente da importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, todos sem similar produzidos no país, adquirido por empresa jornalística ou de radiodifusão.	Convênio ICMS/CONFIAZ 58/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 32	13.745	14.482	15.220
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFIAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	39.347.372	41.458.472	43.570.875
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFIAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	2.124.119	2.238.084	2.352.119
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária	Convênio ICMS/CONFIAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 37 e 49	1.582.082	1.666.955	1.751.901
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	73.097.731	77.019.635	80.943.959
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFIAZ 13/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	92.051	96.990	101.932
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFIAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	10.697.100	11.271.030	11.845.315
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFIAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.875.152	3.029.413	3.183.768
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFIAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	806.211	849.466	892.748
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFIAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	4.702.977	4.955.305	5.207.789
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações de saída interestadual de extato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alto e bio biore plu,	Convênio ICMS/CONFIAZ 210/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	156.732	165.141	173.556
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFIAZ 99/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48.	41.642.229	43.876.455	46.112.059
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	790.587	833.004	875.447

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 1392 / 2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIPÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Estabelecimentos industrializadores da mandioca, de forma que nas saídas dos produtos obtidos na industrialização daquela mercadoria, realizada no Estado, resulte uma carga tributária equivalente a 7% (sete por cento).	Convênio ICMS 153/04	330 307	348 029	365 762
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações de saídas de mercadorias cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS 102/11	228 921	241 203	253 493
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS 125/11	7.504 082	7.906.697	8.309.561
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações de que trata a cláusula primeira do Convênio ICMS 61/12, de forma que o ICMS devido seja equivalente a 7% (sete por cento) do preço de aquisição das mercadorias importadas.	Convênio ICMS 61/12	12.215	12.870	13.526
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações internas com sacolas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS 071/13	2.007.575	2.115.288	2.223.066
<b>Crédito presumido</b>	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAB 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.750.814	1.844.750	1.938.744
<b>Crédito presumido</b>	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAB 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.750.814	1.844.750	1.938.744
<b>Crédito presumido</b>	Ao estabelecimento produtor agropecuário de novilho precoce, equiparado à industrial ou comercial, nas saídas com destino ao estabelecimento que promover o abate, opcionalmente, pelo contrário, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação.	Convênio ICMS/CONFAB 60/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 3	1.476.802	1.556.036	1.635.320
<b>Crédito presumido</b>	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAB 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	875.406	922.374	969.371
<b>Crédito presumido</b>	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAB 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	13.745	14.482	15.220
<b>Crédito presumido</b>	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	14.797.911	15.591.861	16.386.302
<b>Crédito presumido</b>	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS 56/12	8.961.017	9.441.801	9.922.882
<b>Redução de Alíquota</b>	Redução da alíquota do ICMS sobre querocrône de aviação (QAV).	Lei nº 5.095/13	176.559.184	186.032.094	195.510.850
<b>Outros</b>	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75.	Convênios ICMS implementados no curso do exercício de 2017	59.888.616	63.101.813	66.316.993
	<b>TOTAL</b>		<b>1.494.629.249</b>	<b>1.575.960.640</b>	<b>1.655.091.083</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GABISEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 3392 / 2016

6186 288/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>Descrição do Benefício</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos.	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I	71.745	75.594	79.446
Isenção	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal.	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II	1.497.704	1.578.060	1.658.466
Isenção	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66.	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV	8.944.727	9.424.637	9.904.844
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	20.472.492	21.570.900	22.669.986
Isenção	Profissional autônomo Guia de Turismo	Lei nº 5.287/13, arts. 13	3.271	3.447	3.623
Remissão	Serviços diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016	Lei nº 5.557/2015, art. 2º	1.010.049	-	-
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	Lei nº 3.730/2005	2.175.390	2.292.106	2.408.894
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e correLAGEM e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	2.824.051	2.975.570	3.127.182
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, correLAGEM ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2006	13.487.521	14.211.166	14.935.257
	<b>TOTAL</b>		<b>50.486.950</b>	<b>52.131.480</b>	<b>54.787.697</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEFGAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 13921/2016  
Folha Nº 53 FC

Setor Protocolo Legislativo

MSOL Nº 2827/2016  
Folha Nº 53 FC

Folha nº

Processo nº

Matrícula

Rubrica:

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XII	393.905	415.039	436.187
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. I	84.049	88.559	93.071
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. II	4.050.066	4.267.364	4.484.795
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. III	221.409	233.289	245.175
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IV	3.195.948	3.367.420	3.538.997
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V	7.786.091	8.203.837	8.621.841
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VI	41.942	44.192	46.443
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VII	10.199.505	10.746.738	11.294.309
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VIII	74.120.669	78.097.457	82.076.699
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IX	2.047	2.157	2.267
Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. X	107.386	113.148	118.913
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 4.733/2011, art. 1º	90.203.964	95.043.667	99.886.357
Não-incidência	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	2.047	2.157	2.267
Redução de Aliquota	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	7.956.995	8.394.447	8.822.163
Redução de Base de Cálculo	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	7.360.528	7.755.441	8.150.599
Remissão	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	2.047	2.157	2.267
<b>TOTAL</b>		<b>Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11</b>	<b>2.047</b>	<b>2.157</b>	<b>2.267</b>
		<b>205.740.645</b>	<b>216.779.224</b>	<b>227.824.616</b>	

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEFF/GAB/SEF

Setor Protocolo Legislativo  
GMSG 287 2016  
Folha N° 54 FC

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 1392/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1 725 358	1 817 929	1.910.556
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	73.169	77.094	81.022
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	343.258	361.674	380.103
Isenção	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	189.881	200.069	210.263
Isenção	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.151.420	1.213.197	1.275.012
Isenção	Empreendimentos produtivos do PRO-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	348.374	367.065	385.768
Isenção	Fundação Universidade de Brasília	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, V	7.284.817	7.675.669	8.066.762
Isenção	Imóveis com até 120 m <sup>2</sup> de área constituída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VI	1.224.220	1.289.903	1.355.626
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	26.135	27.537	28.940
Isenção	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	26.135	27.537	28.940
Isenção	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	121.772	128.306	134.843
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc I	3.972.072	4.185.185	4.398.430
Isenção	Imóvel onde esta é situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	26.135	27.538	28.941
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	26.135	27.537	28.940
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	32.524.932	34.269.989	36.016.122
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.260.943	2.382.249	2.503.630
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRO-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	8.044	8.476	8.908
Remissão	Imóveis da TERRACAP	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	37.728.922	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>89.061.723</b>	<b>54.086.955</b>	<b>56.842.807</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 1392/2016

Setor Protocolo Legislativo  
SMEB 28/07/2016  
PL nº 1392/2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m <sup>2</sup> , bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m <sup>2</sup> .	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	26.135	27.537	28.940
Isenção	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	26.135	27.537	28.940
Isenção	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR).	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	26.135	27.537	28.940
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRO-DF e PRO-DF II.	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	26.135	27.537	28.940
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE).	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	26.135	27.537	28.940
Isenção	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	7.525.963	7.929.753	8.333.792
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRO-DF II.	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	26.135	27.537	28.940
<b>TOTAL</b>		<b>7.682.773</b>	<b>8.094.976</b>	<b>8.507.433</b>	

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEFF/GAB/SEF.

Folha nº _____
Processo nº _____
Rubrica: _____ Matrícula: _____

Gestor Protocolo Legislativo  
SENADO FEDERATIVO  
28/07/2016

Gestor Protocolo Legislativo

PL nº 1392 / 2016

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	26.135	27.537	28.940
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II.	737.934	777.527	817.143
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	2.707.616	2.852.887	2.998.248
Isenção	Doações efetuadas por Comitês, Federações, entidades de desporto olímpico e paralímpico, bem como às entidades indicadas pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos de 2016	Lei nº 5.557/15, art. 3º	26.135	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>3.497.820</b>	<b>3.657.951</b>	<b>3.844.332</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEFI/GAB/SEF

Setor Protocolo Legislativo  
PL nº 1392 / 2016  
Folha nº 57 FC

Setor Protocolo Legislativo  
ENSC-Nº 3817 / 0976  
Folha nº 57 FC

Folha nº _____
Processo nº _____
Rubrica: _____ Matrícula: _____

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIPÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas aularquias	Lei nº 4.022/2007, art. 2º I	902.587	951.014	999.470
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º II	167.439	176.423	185.412
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º III	363.379	382.875	402.383
Isenção	Os Estados estrangeiros no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º IV	104.278	109.873	115.471
Isenção	As sociedades benfeitoras e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e VI	80.675	85.003	89.334
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	9.481	9.990	10.499
Isenção	Imóveis com até 120m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	498.218	524.949	551.696
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	2.321	2.446	2.571
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	580	611	642
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	580	611	642
Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	580	611	642
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	735.677	775.148	814.644
Redução da Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II.	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	5.454.070	5.746.697	6.039.504
Remissão	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	853.385	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>9.174.742</b>	<b>8.767.821</b>	<b>9.214.562</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLOA 2017**

<b>MODALIDADE DO BENEFÍCIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		<b>NATUREZA</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
		<b>INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA</b>	<b>INSCRIÇÃO NA DIVIDA PASSIVA</b>				
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II).		Não inscritos na Divida Ativa	58.591	17.465	-
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF).		Inscritos na Divida Ativa	86.820	25.879	-
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15 e 5.563/15 (REFIS-DF).		Não inscritos na Divida Ativa	1.289.691	384.429	114.296
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Programa de recuperação de créditos tributários a ser instituído com base no Convênio ICMS 47/16.		Inscritos na Divida Ativa	9.221.595	2.748.758	817.245
Anistia	Redução de multas e juros moratórios			Não inscritos na Divida Ativa	1.491.737	444.654	132.202
				Inscritos na Divida Ativa	9.544.650	2.845.054	845.876
				Não inscritos na Divida Ativa	50.336.704	38.511.489	21.610.778
				Inscritos na Divida Ativa	34.247.119	26.201.706	14.703.126
				Total	106.276.906	71.179.435	38.223.523

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 /2016

Folha N° 59 FC

Setor Protocolo Legislativo

MSH 1392/2016  
Folha N° 59 FC

Folha n°

Processo n°

Matricula

Rubrica:

Anexo IV, que altera o Anexo XI, da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016

#### ANEXO XI

##### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

##### RECURSOS DO TESOURO - COMPETÊNCIA DA SUREC/SEF

TRIBUTO	EXERCÍCIO DE 2017			EXERCÍCIO DE 2018			EXERCÍCIO DE 2019			R\$ 1,00
	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	
ICMS	1.494.629.249	8.166.878.208	9.661.507.458	1.575.960.640	8.763.747.262	10.339.707.902	1.655.091.083	9.400.386.235	11.055.477.318	
ISS	50.486.950	1.593.575.573	1.644.062.523	52.131.480	1.678.536.893	1.730.668.373	54.787.697	1.762.502.604	1.817.290.301	
IPVA	205.740.645	924.487.621	1.130.228.266	216.779.224	973.338.232	1.190.117.456	227.824.616	1.021.957.030	1.249.781.645	
IPTU	89.061.723	807.174.063	896.235.786	54.086.955	889.662.192	943.749.147	56.842.807	934.249.355	991.092.163	
ITBI	7.682.773	375.884.946	383.567.719	8.094.976	401.076.385	409.171.362	8.507.433	426.164.890	434.672.323	
ITCD	3.497.820	107.499.206	110.997.026	3.657.951	116.540.898	120.198.849	3.844.332	125.556.327	129.400.658	
TLP	9.174.742	138.241.575	147.416.317	8.767.821	146.256.518	155.024.340	9.214.562	153.562.557	162.777.118	
Multas e juros	106.276.906	136.159.942	242.436.848	106.276.906	189.425.648	295.702.554	71.179.435	239.912.635	311.092.070	
Tribut e DAT										
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.966.550.809</b>	<b>12.249.901.135</b>	<b>14.216.451.944</b>	<b>2.025.755.953</b>	<b>13.158.584.030</b>	<b>15.184.339.983</b>	<b>2.087.291.964</b>	<b>14.064.291.632</b>	<b>16.151.583.597</b>	

##### OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - COMPETÊNCIA DA AGEFIS (TFFE - TEO)

TRIBUTO	EXERCÍCIO DE 2017			EXERCÍCIO DE 2018			EXERCÍCIO DE 2019			R\$ 1,00
	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	
TFFE	1.440.533	9.533.450	10.973.983	1.516.737	10.044.947	11.561.685	1.589.692	10.556.760	12.146.452	
TEO	1.056.319	8.840.522	9.896.841	1.112.198	9.314.842	10.427.040	1.165.695	9.789.454	10.955.149	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.496.852</b>	<b>18.373.972</b>	<b>20.870.824</b>	<b>2.628.935</b>	<b>19.359.789</b>	<b>21.988.724</b>	<b>2.755.387</b>	<b>20.346.214</b>	<b>23.101.601</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.969.047.861</b>	<b>12.268.275.107</b>	<b>14.237.322.768</b>	<b>2.028.384.888</b>	<b>13.177.943.819</b>	<b>15.206.328.707</b>	<b>2.080.047.352</b>	<b>14.084.637.846</b>	<b>16.174.685.198</b>	

Sector Protocolo Legislativo

SMALL 287 2016

Folha n° 60 FC

Processo n°

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Sector Protocolo Legislativo

PL n° 1392 2016

Folha N° 60 FC



**QUADRO COMPLEMENTAR A  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**Relação de Projetos em Andamento  
(LRF, art. 45)**

Gabinete  
Setor de Projetos

Gabinete  
Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1392/2016  
Folha Nº 63 FC

Gabinete  
Setor Protocolo Legislativo  
CMSG Nº 287/2016  
Folha Nº 63 FC

**Relação de Projetos em Andamento**

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
21101	18.541.6210.3004.0004'	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - DISTRITO FEDERAL	0007 - Construir os Centros de Triagem de Materiais Recicláveis, permitindo o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos gerados no DF.	01/01/2016	31/12/2017	NO
22101	15.451.6210.3023.0077'	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES	0029 - Executar pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Set. Habit. Vicente Pires, Trecho Norte Col. Agrícola Samambaia, da Rua 3 até a Rua 8 da Col. Agrícola Vicente Pires (procedente da etapa nº 0069/2015)	10/12/2015	23/11/2017	NO
			0030 - Executar pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Set. Habit. Vicente Pires, Trecho Central da Col. Agrícola Samambaia, Av. Misericórdia e entorno até a Rua 3 (procedente da etapa nº 0070/2015)	10/12/2015	23/11/2017	NO
			0032 - Executar pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Set. Habit. Vicente Pires, Trecho da Col. Vicente Pires, da Rua 3 Chácara 43 até a EPTG e a Chácara 12 na DF-087 (procedente ad etapa nº 0072/2015)	03/11/2015	04/09/2017	NO
			0033 - Executar pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Set. Habit. Vicente Pires, Trecho da Col. Vicente Pires, da Rua 3 Chácara 43 até a Estrutural e a DF-087 frontal a Vila do Jockey (procedente da etapa nº 0073/2015)	03/11/2015	04/09/2017	NO
			0050 - Executar pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Set. Habit. Vicente Pires, Trecho da Col. Vicente Pires, entre o Pistão Norte, a Estrutural, parte da Rua 10 Chácara 56 e Rua 12.	02/05/2016	09/04/2018	NO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
22101	15.451.6210.3058.0003 <sup>1</sup>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PROMOÇÃO DA MORADIA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - CEILÂNDIA	0034 - Construir pavimentação, calçadas com rampas e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 1, em Ceilândia (procedente da etapa nº 0021/2015)	04/08/2014	04/07/2017	NO
			0035- Construir pavimentação, calçadas com rampas e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 2, em Ceilândia (procedente da etapa nº 0064/2015)	01/09/2015	31/01/2017	NO
22101	15.451.6210.5695.0001 <sup>1</sup>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO - DISTRITO FEDERAL	0037 - Executar obras civis, revegetação e compensação ambiental relativas ao PRAD do Condomínio Privê em Ceilândia (procedente da etapa nº 0037/2015)	02/05/2014	15/12/2017	NO
22202	17.511.6210.1848.0001 <sup>1</sup>	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL E MELHORIA - ENTORNO	0011- Executar serviços de manutenção e de adequação nos sistemas de distribuição de água potável, incluindo poços tubulares profundos e captações superficiais em comunidades rurais do DF	01/01/2016	17/01/2017	NO
22202	17.512.6001.3995.0002 <sup>1</sup>	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS- CAESB-DISTRITO FEDERAL	Sistema de Gestão Operacional - SG0, dos processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no DF (procedente da etapa nº 0017/2015)	05/03/2013	31/03/2017	NO
			0013 - Elaborar estudos técnicos e projetos para implantação, ampliação e melhorias nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas de atuação da Caesb. (procedente da etapa nº 0019/2015)	06/02/2014	05/02/2017	NO
			0015 - Apoiar o gerenciamento do Programa BiD.	01/01/2016	27/08/2020	NO
			0023 - Elaborar estudos e trabalhos técnicos de temática ambiental e de recursos hídricos para empreendimentos nas áreas de atuação da Caesb.	01/01/2016	21/07/2017	NO
22202	17.512.6210.1827.0001 <sup>1</sup>	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0018 - Prestar serviços de mobilização comunitária e apoiar tecnicamente à implantação de sistemas condominiais de esgotos e de abastecimento de água em localidades do DF (procedente da etapa 0007/2015)	30/04/2012	24/07/2017	NO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
			0022 - Adequar, substituir, remanejar e ampliar o sistema distribuidor de água potável e do sistema coletor de esgotos no DF e nas áreas de atuação da Caesb.	01/01/2016	09/08/2017	NO
22202	17.512.6210.1831.0001'	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ - CAESB - DF ENTORNO	0024 - Implantar sistema produtor de água - Corumbá IV - estação de tratamento de água. (procedente da etapa nº 0022/2015)	29/05/2014	18/03/2017	NO
			0025 - Implantar instalações elétricas de monitoramento e automação da estação de tratamento de água do sistema produtor de Corumbá - ETA Valparaíso.	01/01/2016	19/09/2017	NO
22202	17.512.6210.1832.0001'	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0030 - Implantar sistema de esgotamento sanitário no Setor de Mansões de Sobradinho II. (procedente da etapa 0048/2015)	02/02/2014	29/03/2017	NO
			0032 - Implantar sistema de esgotamento sanitário nos condomínios: La Font, Paranoá, Mansões entre Lagos, Novo Horizonte e Itapoã. (procedente da etapa nº 0057/2015)	28/08/2015	28/08/2017	NO
			0033 - Implantar sistema de esgotamento no Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB	01/01/2016	17/02/2017	NO
			0051 - Implantar sistema de esgotamento sanitário no Setor Habitacional Sol Nascente.	16/03/2016	31/12/2017	NO
			0052 - Implantar estação elevatória de esgotos, linha de recalque e poço de segurança no Setor Ribeirão.	15/03/2016	31/12/2017	NO
22202	17.512.6210.7006.6033'	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0042 - Prestar serviços de manut. corretiva, preventiva, emergencial e de adequação do sist. distrib. de água potável e do sist. coletor de esgoto sanitário no DF	01/01/2016	17/03/2017	NO
22202	17.512.6210.7012.6024'	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0044 - Prestar serviços de manut. corretiva, preventiva, emergencial e de adequação do sist. distrib. de água potável e do sist. coletor de esgoto sanitário no DF	01/01/2016	17/03/2017	NO
26101	26.122.6216.3128.0001'	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - DISTRITO FEDERAL	0001 - Implantar gestão do Programa de Transporte Urbano (procedente da etapa nº 0006/2015)	01/01/2013	31/07/2017	NO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
26101	26.782.6216.1226.0003'	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE - SECRETARIA DE MOBILIDADE - DISTRITO FEDERAL	0011 - Compensar ambientalmente áreas de interesse da mobidade no Distrito federal, com o plantio de mudas de espécies nativas no Jardim Botânico de Brasília.	01/01/2016	31/12/2018	NO
26101	26.782.6216.3182.0001'	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DISTRITO FEDERAL	0004 - Reformar terminais rodoviários (procedente da etapa nº 0010/2015)	01/01/2015	30/04/2017	NO
26205	26.453.6216.3126.0004'	IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EXO NORTE - BALÃO DO TORTO - COLORADO - REGIÃO NORTE	0024 - Executar obras de reabilitação pav. com melhoramentos e adequação de capacidade da Rodovia DF - 003 (EPIA), no trecho entre DF-001 e DF-150 (Balão do Colorado) ao entrocamento com a DF-007 (Balão do Torto) - LTC LOTE 1. Proc. da Etapa 26/15	22/05/2014	31/07/2018	NO
			0025 - Executar obras reabilitação pav. com melhoramentos e adequação de capacidade da Rodovia DF - 003 (EPIA), no trecho entre DF-001 e DF-150 (Balão do Colorado) ao entrocamento com a DF-007 (Balão do Torto) - LTC LOTE 1.2.(procedente da etapa nº 0027/15)			
26205	26.782.6216.1226.0001'	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE - DER - DF - DISTRITO FEDERAL	0043 - Gerenciar Ambientalmente os Programas Ambientais do Corredor de Transporte Público Coletivo Eixo Sul, ligação das cidades do Gama e Santa Maria ao Plano Piloto, na DF-480/DF-040/DF-003/DF-025/DF-047 e acesso ao Terminal Asa Sul.	07/04/2016	07/04/2019	NO
26205	26.782.6216.3056.0004'	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - DISTRITO FEDERAL	0045 - Implantar Trevo de Triagem Norte (TTN), remodelação da Ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação da capacidade de tráfego em 2,1 km da rodovia DF-007 (EPTT) e em 0,4 km da rodovia DF-002 (ERN)	09/05/2016	31/07/2018	NO
26206	26.453.6216.3277.0001'	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO - DISTRITO FEDERAL	0017 - Modernizar o sistema operacional do METRÔ-DF	01/04/2016	31/12/2019	NO
26206	26.453.6216.3711.6182'	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO SOBRE TRILHOS - DISTRITO FEDERAL	0018 - Elaborar e aprovar o PDTT - Plano Diretor de Transportes sobre Trilhos do DF, (procedente da etapa nº 0022/2015)	01/01/2013	31/12/2017	NO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
28209	04.123.6208.5035.0001'	RÉCUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	0003 - Executar a recuperação dos créditos do Fundo de Compensação de Variáveis Salariais - FCVS da CODHAB. (procedente da etapa nº 0002/2015)	01/03/2014	31/12/2017	NO
28905	15.451.6208.5006.2915'	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - DISTRITO FEDERAL	0011 - Executar serviços de engenharia e fiscalização de obras em empreendimentos habitacionais de interesse social implementados pela CODHAB/DF -(procedente da etapa nº 0001/2015)	20/03/2014	20/03/2017	NO
44101	14.421.6211.3077.0001'	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CPD - DISTRITO FEDERAL	0016 - Construção de Centros de Detenção Provisória - CPD Distrito Federal	25/05/2016	31/12/2017	NO
22101	15.451.6210.3023.0077'	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES	0031 - Executar pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Set. Habit. Vicente Pires, Trecho Leste da Col. Agrícola Samambaia até a Chácara 119 (procedente da etapa nº 0071/2015)	10/12/2015	23/11/2017	AT
26206	26.453.6216.3007.0003'	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0015 - Ampliar a linha 1 do Metrô-DF trechos Asa Norte, Ceilândia e Samambaia. (procedente das etapas nºs 10.11 e 12/2015)	01/01/2012	31/12/2019	AT
22101	15.451.6210.3058.0003'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - CEILÂNDIA	0035 - Executar pavimentação, calçadas com rampas e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 3, em Ceilândia (procedente da etapa nº 0074/2015)	03/11/2015	04/02/2017	PA
22101	15.782.6216.3054.0002'	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA	0051 - Construir túnel sob a Avenida Central de Taguatinga, com reforma viária e urbanização de superfície da Avenida e do viaduto da Samdu.			
22214	15.452.6210.3016.0001'	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DISTRITO FEDERAL	0021 - Construir Centro de Triagem de Materiais Recicláveis na Ceilândia (procedente da etapa nº 0019/2015)	22/02/2014	31/12/2017	PA
		0022 - Construir Centro de Triagem de Material Reciclável na Asa Sul (procedente da etapa nº 0020/2015)	13/04/2014	31/12/2017	PA	
		0023 - Construir Centro de Triagem de Material Reciclável na Asa Norte (procedente da etapa nº 0021/2015)	30/05/2014	31/12/2017	PA	

2014-04-01 14:59:57

Série: Projeto de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
			0024 - Construir Centro de Triagem de Material Reciclável no Gama (procedente da etapa nº 0022/2015)	30/05/2014	31/12/2017	PA
26206	26.451.6216.3087.0002'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0012 - Executar obras de acessibilidade nas estações do Metrô-DF. (procedente da etapa nº 0018/2015)	01/07/2012	31/12/2017	PA
26206	26.453.6216.1816.0001'	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ- DISTRITO FEDERAL	0013 - Implementar e concluir a linha 1 do Metrô-DF. (procedente da etapa nº 0009/2015)	01/01/2012	31/12/2019	PA
32101	15.122.6203.1072.4008'	EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF - SEDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - TAGUATINGA	0005 - Construir, operacionalizar e manter, a partir de PPP, o Centro Administrativo do Distrito Federal, em Taguatinga (procedente da etapa nº 0005/2015)	02/01/2014	24/06/2035	PA

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 3392 / 2016  
 Folha N° 66 FL

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 3287 / 2016  
 Folha N° 66 FL

Folha n°	Matri
Processo n°	Rubrica:

**QUADRO COMPLEMENTAR B**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**Relatório de Conservação de Patrimônio Público**  
**(LRF, art. 45)**

U.O	PROGRAMA DE TRABALHO	NOME DO SUBTÍTULO	QUANTITATIVO			VALORES		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
9101	04.122.6003.2396.5310	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Plano Piloto	3	3	3	R\$ 1.665.042,00	R\$ 1.715.042,00	R\$ 1.815.042,00
9102	13.122.6003.2396.5369	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas.	1	1	1	R\$ 500.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 250.000,00
9201	04.126.6003.2396.5334	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas.	3	3	3	R\$ 550.000,00	R\$ 605.000,00	R\$ 665.500,00
10101	04.122.6003.2396.5348	Conservação das Estruturas Físicas da Residência Oficial do Vice Governador.	1	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12101	03.122.6003.2396.5343	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas - PLANO PILOTO	1	1	1	R\$ 1.824.054,00	R\$ 7.324.054,00	R\$ 7.324.054,00
14101	20.122.6001.2396.5301	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 1.930.310,10	R\$ 1.842.135,70	R\$ 1.925.031,80
14203	20.122.6001.2396.5338	Conservação das estruturas físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 440.900,00	R\$ 464.268,00	R\$ 488.874,00
16101	13.422.6002.2396.5284	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Patrimônio Histórico e Artístico	15	15	15	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
16101	13.422.6002.2396.5372	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Reforma e Conservação do Teatro Nacional Cláudio Santoro	1	1	1	R\$ 68.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 900.000,00
18101	12.365.6221.2396.5297	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Ensino Infantil - Creche	137	157	157	R\$ 2.594.624,92	R\$ 4.151.399,87	R\$ 4.151.399,87
18101	12.365.6221.2396.5298	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - ensino infantil - pré-escola	260	280	280	R\$ 5.279.859,58	R\$ 8.447.775,33	R\$ 8.447.775,33
18101	12.364.6221.2396.5294	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - ensino fundamental	557	528	528	R\$ 7.136.042,72	R\$ 43.417.668,35	R\$ 43.417.668,35
18101	12.362.6221.2396.5295	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - ensino médio	89	93	93	R\$ 9.530.984,05	R\$ 15.249.574,48	R\$ 15.249.574,48
18101	12.367.6221.2396.5300	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - educação especial	211	212	212	R\$ 1.580.443,18	R\$ 2.528.709,09	R\$ 2.528.709,09
18101	12.366.6221.2396.5299	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - educação de jovens e adultos	110	110	110	R\$ 778.183,88	R\$ 1.245.094,20	R\$ 1.245.094,20
18101	12.363.6221.2396.5296	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - educação profissional	5	8	8	R\$ 809.145,20	R\$ 1.294.632,32	R\$ 1.294.632,32
18101	12.322.6002.2396.5293	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - unidades administrativas	16	16	16	R\$ 2.290.716,48	R\$ 3.665.146,36	R\$ 3.665.146,36

Sector Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 67 FC

Sector Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 67 FC

U.O	PROGRAMA DE TRABALHO	NOME DO SUSTÉNUO	QUANTITATIVO			VALORES		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
19101	04.12.6003.2396.5331	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	29	29	29	R\$ 3.535.400,00	R\$ 3.888.940,00	R\$ 4.277.834,00
20101	23.695.6001.2396.5374	Conservação de Estruturas Físicas de Edificações	1	1	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
21101	18.122.6001.2396.5365	(Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas)	3	3	3	R\$ 60.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00
21203	15.122.6001.2396.5337	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas.	5	5	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
21206	04.102.6003.2396.5360	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas.	4	3	3	R\$ 1.880.625,00	R\$ 926.100,25	R\$ 972.405,00
21207	18.126.6001.2396.5314	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10	20	30	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00
21208	18.122.6001.2396.5351	Conservação das estruturas físicas de edificações do IBRAM	1	1	1	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
22101	15.451.6001.2396.5292	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
22201	15.122.6001.2396.5300	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 1.084.900,00	R\$ 1.177.900,00	R\$ 2.095.074,00
23202	10.122.6002.2396.5339	Conservação das Est. Físicas e Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 370.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00
23203	12.122.6002.2396.5300	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas – FEPESC – DISTRITO FEDERAL	2	2	2	R\$ 1.008.000,00	R\$ 1.021.000,00	R\$ 1.021.000,00
23901	10.122.6002.2396.5303	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - SES-DF	206	206	206	R\$ 43.656.649,86	R\$ 48.895.447,84	R\$ 54.762.901,58
24101	06.181.6002.2396.5347	Construção de Estruturas Físicas de Edificações Públicas (SSP/DF)	3	5	5	R\$ 510.805,00	R\$ 582.433,00	R\$ 613.506,00
24101	06.181.6002.2396.5347	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - SSP/DF	3	5	5	R\$ 510.805,00	R\$ 582.433,00	R\$ 613.506,00
24201	06.122.6002.2396.5288	Conservação das estruturas físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 2.750.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.850.000,00
25101	11.244.6002.2396.5320	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas-DF	2017	121	121	R\$ 10.750.000,00	R\$ 8.410.000,00	R\$ 8.410.000,00
26101	26.122.6001.2396.5291	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
26201	26.122.6001.2396.5313	Conservação das Estruturas Físicas.	12	12	12	R\$ 500.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 600.000,00
26204	26.451.6001.2396.5302	Conservação das estruturas físicas de Edificações Públicas	33	33	33	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
26205	26.451.6001.2396.5323	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	6	8	7	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 150.000,00
26205	26.782.6216.2316.0001	Conservação de Obras de Arte Especiais, Pontes, Passarelas e Viadutos - Preventiva (unid)	70	70	70	R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00
26205	26.782.6216.4195.0001	Conservação de Rodovias - Preventiva e Corretiva	980	1098	1230	R\$ 43.366.118,76	R\$ 48.570.053,01	R\$ 54.398.459,37

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 68 FC

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha N° 68 FC

Folha N° 68 FC

## Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392/2016

Folha N° 69 EC

U.O	PROGRAMA DE TRABALHO	NOME DO SUBTÍTULO	QUANTITATIVO			VALORES		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
26206	26.451.6001.2396.5286	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 8.000.000,00	R\$ 9.000.000,00	9.500.000,00
28101	15.451.6001.2396.5320	Conservação de Estruturas Físicas de Edificações Públicas (SEGETH)	1	1	1	R\$ 415.500,00	R\$ 415.500,00	R\$ 415.500,00
28103	04.122.6001.2396.5364	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas (Adm. Plano Piloto)	1	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00
28104	04.122.6001.2396.5332	Conservação de Estruturas Físicas de Edificações Públicas (Adm. Gama)	1	1	2	R\$ 90.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
28105	04.122.6001.2396.5341	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	9	9	9	R\$ 450.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 600.000,00
28106	04.122.6001.2396.5344	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas (Adm. Paranoá)	8	8	8	R\$ 120.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
28108	04.122.6001.2396.5322	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 960.000,00
28109	04.122.6001.2396.5330	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas (Adm. Samambaia)	1	1	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
28110	04.112.6001.2396.5360	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	17	17	17	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.200.000,00
28111	15.452.6001.2396.5333	Conservação das Estruturas Físicas de Edif. Pública	12	12	12	R\$ 450.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 650.000,00
28112	04.122.6001.2396.5368	Conservação de Estruturas Físicas de Edificações Públicas (Adm. Guará)	1	1	1	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
28113	04.122.6001.2396.5325	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações	6	6	7	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00
28114	04.122.6001.2396.5384	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas (Adm. Samambaia)	107	107	107	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
28115	04.122.6001.2396.5332	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	1	2	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
28118	04.122.6001.2396.5346	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	13	13	13	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
28119	15.451.6001.2396.5300	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas- Riacho Fundo	1	1	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
28120	04.122.6001.2396.5326	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00
28121	04.122.6001.2396.5361	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações	20	20	20	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
28122	04.122.6001.2396.5315	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações	4	4	4	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00
28123	04.122.6001.2396.5358	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações	6	6	6	R\$ 2.305.980,00	R\$ 460.716,00	R\$ 552.859,20
28124	15.541.6001.2396.5335	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - SUDENE/ OCTOGONAL	0	1	1	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
28126	04.122.6001.2396.5360	Conservação de Estruturas Físicas de Edificações (Adm. Park Way)	1	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00
28127	04.122.6001.2396.5360	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações	1	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
28128	04.122.6001.2396.5328	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações	1121	1450	1760	R\$ 70.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 125.000,00

Folha n°

Processo n°.

Rubrica:

Matrícula:

Setor Protocolo Legislativo

M 54 1392/2016

Folha N° 69 EC

U.O	PROGRAMA DE TRABALHO	NOME DO SUBTÍTULO	QUANTITATIVO			VALORES		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
28129	18.122.6001.2396.5305	Conservação de Estruturas Físicas de Edificações Públicas. (Adm. Jardim Botânico)	6	6	6	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 35.000,00
28130	04.122.6001.2396.5340	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	3	3	3	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
28209	16.122.6001.2396.5319	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas.	2	2	2	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 330.000,00
32203	09.122.6003.2396.5359	Conservação de Estruturas Físicas de Edificações do DIF. (IPREV)	1	1	1	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
44101	04.122.6002.2396.5355	Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas	2	3	4	R\$ 750.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.250.000,00
						R\$ 232.189.089,73	R\$ 295.409.072,80	R\$ 301.891.546,95

#### UNIDADES QUE NÃO ENVIARAM RESPOSTA À CIRCULAR Nº 05/2016 - GOVERNANÇA

1. Administração Regional do Recanto das Emas – RA XV
2. Administração Regional de São Sebastião - XIV
3. Administração Regional de Sobradinho – RA V
4. Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV
5. Administração Regional do Vaijão – RA XXIII
6. Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF
7. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP
8. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF
9. Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON
10. Jardim Botânico de Brasília – JBB.
11. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – SINEESP
12. Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG

#### UNIDADES QUE INFORMARAM NÃO POSSUIR PATRIMÔNIO PRÓPRIO.

1. Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.
2. Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.
3. Administração Regional de Vicente Pires RA XXX.
4. Defensoria Pública do Distrito Federal.

FE 70 N 0847  
2016  
Folha N° 70 FC

Sector Protocolo Legislativo  
GMS/ N 1287/2016  
Folha N° 70 FC

Folha n° \_\_\_\_\_  
Processo n° \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Anexo V, que altera o Anexo XI da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015

**ANEXO XI**

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Exercício de 2016

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIADA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
MULTAS E JUROS	Anistia - Redução de multas e juros moratórios	Contribuintes em débito com o Tesouro Distrital, até 31/12/2015 - Lei nº 5.463, de 2015	122.000.011	84.583.823	64.713.195	Reavaliação da arrecadação prevista originalmente, por meio de REFIS/2016, instituído pela Lei nº 5.463/2015, com redação dada pela Lei nº 5.719/2016, haja vista que os valores relativos a multas e juros foram acrescidos em decorrência da prorrogação do programa, com reflexos até o exercício de 2018. Contudo, houve redução do montante da Renúncia de Receita, inicialmente previsto, de R\$ 2.073 bilhões para R\$ 1.810 milhão, já considerando a nova composição de multas e juros dos tributos.
						Ademais, algumas receitas tiveram aumento real, através da aprovação de projetos de lei, bem como de decreto legislativo. Trata-se do ICMS (Lei nº 5546/2015, no valor de R\$ 375 milhões; Lei nº 5548/2015, no valor de R\$ 145 milhões; Lei nº 5558/2015, no valor de R\$ 100 milhões; e DL Distrital nº 2063/2015, no valor de R\$ 52 milhões) e do ITCD (Lei nº 5549/2015, no valor de R\$ 7 milhões), conforme informado pela Assessoria de Estudos Econômico Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda.

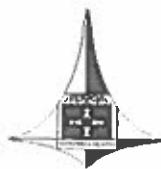
Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Folha nº 71 FC

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 97/2016 - SEPLAG**

Brasília, 07 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar, parcialmente, a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015 e a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente, com fundamento no art. 71, §1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Preliminarmente, cabe esclarecer que a finalidade precípua do presente Projeto é a de permitir a compatibilização das diretrizes orçamentárias com o Orçamento do GDF para o exercício de 2017, tendo em vista as expressivas diferenças que existem entre os instrumentos, dado o lapso temporal de 4 (quatro) meses que separa os encaminhamentos de ambos os instrumentos de planejamento (LDO e LOA), além das incorporações de novas informações de receitas e despesas, que suplantam as expectativas contidas na LDO 2017. Exemplo disso se deu em face de os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF (fonte 130) a partir de 2017 não mais figuram no sistema SIGGO, por força de determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, mediante o Acórdão nº 2891/2015.

Referido lapso culminou em mudanças significativas no cenário fiscal, impactando, por conseguinte, nas metas e nas projeções dos diversos itens da receita e despesa.

À sua Excelência o Senhor  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador do Distrito Federal  
N E S T A

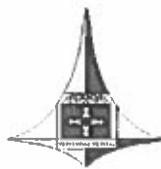
Brasília – Patrimônio da Humanidade  
Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, telefones: 3414.6218 – 3414.6250

Setor Protocolo Legislativo

SEPLAG N° 97/2016  
Data: 07/12/2016  
Assinatura: [Signature]

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016  
Data: 07/12/2016  
Assinatura: [Signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE

Em consequência disso, os seguintes anexos de metas fiscais, integrantes da Lei nº 5.695/2016 (LDO/2017), estão sendo objeto de ajuste:

- ✓ Anexo II – Metas Fiscais – e complementos;
- ✓ Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- ✓ Anexo VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- ✓ Anexo XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos;
- ✓ Quadro A – Relação de Projetos em Andamento; e
- ✓ Quadro B – Relatório de Conservação do Patrimônio Público.

Consta ainda da presente proposta de LDO 2017 a incorporação de dispositivo visando à regulamentação do art. 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o qual requer informações anuais sobre a utilização de bens móveis e imóveis pelos concessionários ou permissionários, os seus beneficiários, bem como a respectiva destinação.

Diante dessa preocupação, haja vista envolver sanção ao Chefe de Poder Executivo e aos demais titulares de pastas, inclusive do Legislativo e da Defensoria Pública, na forma do parágrafo único, este Governo se obriga a recorrer tempestivamente à Câmara Legislativa, no sentido de regulamentar o dispositivo constitucional por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, por ser um instrumento que envolve matéria orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por ser institucionalmente readequado a cada exercício financeiro, o que permite eventuais adaptações legais necessárias.

Constata-se que, até o momento, não há, no Distrito Federal, norma que regulamente o art. 50 da LDOF. Como o citado dispositivo não apresenta prazo ou forma de apresentação das informações, depreende-se que é de fundamental importância que o normativo infraconstitucional seja o instrumento para disciplinar essa matéria, a fim de facilitar a sua compreensão e a necessidade de sistematizar a obtenção dos dados, relativos às concessões e permissões de uso dos bens móveis e imóveis, junto aos diversos órgãos do Distrito Federal, em prazos a serem estabelecidos na LDO e/ou nos decretos destinados a orientar o encerramento do exercício financeiro.

Em relação à LDO 2016 (Lei nº 5.514/2015), a alteração se dá no Anexo XI, especificamente no quadro Compensação da Renúncia, com o objetivo de adequar a descrição do campo “Compensação”, que trata exclusivamente dos reflexos da prorrogação do prazo do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS/2016, instituído pela Lei nº 5.463/2015, com redação dada pela Lei nº 5.719/2016, a fim de detalhar os itens de receitas referentes aos aumentos reais de receitas decorrentes dos impostos ICMS e ITCD, cujos projetos de lei correspondentes foram encaminhados ao Legislativo, no segundo semestre de 2015, segundo informações prestadas pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme contextualização inserida no referido Anexo XI, a saber:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE

*Reavaliação da arrecadação prevista originalmente, por meio de REFIS/2016, instituído pela Lei nº 5.463/2015, com redação dada pela Lei nº 5.719/2016, haja vista que os valores relativos a multas e juros foram acrescidos em decorrência da prorrogação do programa, com reflexos até o exercício de 2018. Contudo, houve redução do montante da Renúncia de Receita, inicialmente previsto, de R\$ 2.073 bilhões para R\$ 1.810 milhão, já considerando a nova composição de multas e juros dos tributos.*

*Ademais, algumas receitas tiveram aumento real, através da aprovação de projetos de lei, bem como de decreto legislativo. Trata-se do ICMS (Lei nº 5546/2015, no valor de R\$ 375 milhões; Lei nº 5548/2015, no valor de R\$ 145 milhões; Lei nº 5558/2015, no valor de R\$ 100 milhões; e DL Distrital nº 2063/2015, no valor de R\$ 52 milhões) e do ITCD (Lei nº 5549/2015, no valor de R\$ 7 milhões), conforme informado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda.*

Por derradeiro, chamo a atenção de Vossas Excelências para o fato de que o Quadro Complementar A - Relação de Projetos em Andamento e Quadro Complementar B – Relatório de Conservação de Patrimônio Público não integram a composição da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 45 da LRF. Portanto, não devem ser publicados.

Dada à exiguidade dos prazos, é imperativo solicitar a apreciação do anexo Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

**LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Brasília – Patrimônio da Humanidade  
Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, telefones: 3414.6218 – 3414.6250

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1392 / 2016

Assinatura: \_\_\_\_\_

Setor Protocolo Legislativo  
SPL 2016  
Folha N° 74 FL

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 1.392/16 que “altera parcialmente a Lei nº 5514, de 3 de agosto de 2015 e a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente, com fundamento no art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

**Autoria:** Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73 da LDF), em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”, “b” e “c”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 08/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 1.392/2016

Folha N° 75 FC

Setor Protocolo Legislativo

CPMS-Nº 287-11-2016

Folha N° 75 FC